



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Arquivo eletrônico com publicações de Fevereiro/2024

01/02 a 29/02



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2024

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Índice Geral por assunto

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquetuba	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0001035-05.2021.8.26.0278	01/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2024	01/02/2024	0
Resultado do expediente da sessão	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 31/01/2024	01/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Pedreira	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/01/2024	01/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Patrocínio Paulista	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 19/01/2024	01/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Araçatuba	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 22/01/2024	01/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial e dos prazos físicos	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	01/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1004361-02.2022.8.26.0510	02/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1006580-68.2022.8.26.0451	02/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1030352-38.2021.8.26.0405	02/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1035784-12.2023.8.26.0100	02/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 02 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	02/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	02/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2024	05/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2024	05/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Pedro	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/01/2024	05/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Altinópolis	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 22/01/2024	05/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mogi-Mirim	SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1002759-63.2021.8.26.0363	05/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Martinópolis	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000836-19.2022.8.26.0346	06/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Mesp Medicina Empresarial de São Paulo Ltda	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1017845-63.2023.8.26.0053	06/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Vicente	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1006855-85.2022.8.26.0590	06/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tambaú	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000355-28.2022.8.26.0614	06/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1042407-72.2022.8.26.0506	06/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	06/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Sumaré	ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1003694-59.2021.8.26.0604/50000	07/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Taboão da Serra	ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1006035-77.2020.8.26.0609/50000	07/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/02/2024	07/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/02/2024	07/02/2024	0
DÚVIDAS REGISTRÁRIAS	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/02/2024	07/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 31/01/2024	07/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/02/2024	07/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 19 de fevereiro a 08 de março de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	07/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2024	08/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 09 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	08/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001285-66.2020.8.26.0048	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível	ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1001430-88.2021.8.26.0048/50000	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São José dos Campos	ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1012557-56.2019.8.26.0577/50000	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/02/2024	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/02/2024	09/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/02/2024	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2024	09/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Porto Ferreira	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000960-75.2023.8.26.0472	14/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível	ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1009672-29.2021.8.26.0309/50002	14/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1012570-81.2022.8.26.0114	14/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/02/2024	14/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Barretos	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/02/2024	14/02/2024	0
suspensão do atendimento presencial no Posto Avançado de Conciliação instalado nas dependências da PUC – PAC2	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	14/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0003304-26.2021.8.26.0566	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Viradouro	ACÓRDÃO -Apelação Cível nº 1000243-18.2022.8.26.0660	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Catanduva	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1011635-84.2022.8.26.0132	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1114271-30.2022.8.26.0100	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/02/2024	15/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/01/2024	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/02/2024	15/02/2024	0
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2024	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul	SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1007516-42.2022.8.26.0565	15/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	15/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Bananal	ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1000216-29.2021.8.26.0059/50000	19/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - General Salgado	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001257-81.2021.8.26.0204	19/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/02/2024	19/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/02/2024	19/02/2024	0
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 21/02/2024, às 13h30min	19/02/2024	0
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/02/2024	19/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ourinhos	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/02/2024	19/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Itatiba	SEMA 1.1 -PROCESSOS ENTRADOS EM 16/02/2024	19/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial, a partir das 10h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 16 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	19/02/2024	0
Suspensão de expediente no COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA, no ITU, MOGI DAS CRUZES e RIBEIRÃO PIRES	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	20/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2024	21/02/2024	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Jaguariúna	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 19/02/2024	21/02/2024	0
Suspensão do expediente presencial, a partir das 14h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 20 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	21/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001257-77.2023.8.26.0506	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Município de Santana de Parnaíba	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1008016-13.2023.8.26.0068	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo	ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1027678-61.2023.8.26.0100/50000	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Caraguatatuba	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000125-58.2023.8.26.0126	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bananal	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000363-84.2023.8.26.0059	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Pedro	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001054-12.2022.8.26.0584	22/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Cruz do Rio Pardo	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001229-10.2023.8.26.0539	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Peruíbe	ACÓRDÃO -Apelação Cível nº 1001657-92.2023.8.26.0441	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Sebastião	ACÓRDÃO -Apelação Cível nº 1002856-02.2023.8.26.0587	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Roque	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1003730-24.2022.8.26.0586	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jacareí	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1012223-96.2022.8.26.0292	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1130468-26.2023.8.26.0100	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1003998-66.2021.8.26.0278	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível;	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/02/2024	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/02/2024	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/02/2024	22/02/2024	0
EXPEDIENTE de interesse de magistrado. - Retirado de pauta	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 21/02/2024	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taboão da Serra	SEMA 1.2.1 -DESPACHO Nº 1006035-77.2020.8.26.0609	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos	SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1028480-54.2021.8.26.0577	22/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Suspensão do expediente presencial, a partir das 15h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 21 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	22/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Araras	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001724-73.2021.8.26.0038	23/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1092717-05.2023.8.26.0100	23/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0000033-38.2023.8.26.0566	23/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco	ACÓRDÃO -Apelação Cível nº 1008102-74.2022.8.26.0405	23/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Franca	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1026596-32.2022.8.26.0196	23/02/2024	0
. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/01/2024	23/02/2024	0
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	23/02/2024	0
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)	SEMA 1.1.2 -PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/03/2024	23/02/2024	0
suspensão do expediente presencial, a partir das 11h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	23/02/2024	0
suspensão do expediente presencial, a partir das 11h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 23 de fevereiro de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	26/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/02/2024	27/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Roque	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 23/02/2024	27/02/2024	0
suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 01 de março de 2024	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	27/02/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Diadema	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1011680-35.2021.8.26.0161	28/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José do Rio Preto - Apelante: Rni Incorporadora Imobiliária 449 Ltda	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1002251-89.2023.8.26.0576	28/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000505-86.2023.8.26.0577	28/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000608-06.2022.8.26.0197	28/02/2024	0
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 26/02/2024	28/02/2024	0
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 7ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	28/02/2024	0
Suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	28/02/2024	0
(Processo nº 2024/00021856)	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 047/2024	28/02/2024	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2024	29/02/2024	0
Suspensão do prazo físico e do expediente presencial	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	29/02/2024	0

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0001035-05.2021.8.26.0278

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba

Nº 0001035-05.2021.8.26.0278 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba - Apelante: Victor Hugo Fabotti Delgado - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA - APELAÇÃO - FALTA DE PROVA DA POSSE PRÓPRIA ("COM ANIMUS DOMINI") DE ANTECESSORA - IMPOSSIBILIDADE DE AFIRMAR-SE NESTE CASO, NA VIA ADMINISTRATIVA, A SUCESSÃO NA POSSE NOS TERMOS DOS ARTS. 1.207 E 1.243 DO

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1000600-21.2022.8.26.0426; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Patrocínio Paulista; Vara Única; Dúvida; 1000600-21.2022.8.26.0426; Registro de Imóveis; Apelante: A. P. N.; Advogada: Cristiane Aparecida Pedro (OAB: 120171/SP); Advogado: Carlos Roberto Faleiros Diniz (OAB: 25643/SP); Apelante: C. A. P.; Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de P. P.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1000735-69.2023.8.26.0435; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Pedreira; 2ª Vara; Dúvida; 1000735-69.2023.8.26.0435; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: José Carlos Camargo; Advogado: Yuri Pimenta de Oliveira Sa (OAB: 405658/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira; Advogado: Moacyr de Avila Ribeiro Filho (OAB: 68971/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1005247-43.2023.8.26.0032; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Araçatuba; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1005247-43.2023.8.26.0032; Registro de Imóveis; Apelante: José Warlles Andrade dos Santos; Advogado: Fabio Montanini Ferrari (OAB: 249498/SP); Advogada: Laura Fagundes Rezek (OAB: 454231/SP); Advogada: Bruna Geovana Simão Lopes (OAB: 425764/SP); Apelante: Fabio Montanini Ferrari; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araçatuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 31/01/2024

Resultado do expediente da sessão

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 31/01/2024 01. Nº 0007014-59.2023.2.00.0000 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento, v.u. 02. Nº 2023/43.117 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho

Nacional de Justiça. - Deferiram a prorrogação, v.u. 03. Nº 2024/3.760 – EXPEDIENTE referente à convocação de Juízes Assessores e Juízas Assessoras para os cargos de direção e cúpula deste Tribunal de Justiça, no biênio 2024/2025. - Aprovaram, v.u. 04. Nº 2001/122 – LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador Militar, decorrente da aposentadoria do Desembargador Militar AVIVALDI NOGUEIRA JÚNIOR, ocorrida em 30/10/2023. - Para formação da lista tríplice, elegeram os Coronéis EDSON LUIS DA SILVA SIMEIRA, MARCOS DE PAULA BARRETO e RICARDO JUHÁS SANCHES, respectivamente, com 24, 21 e 19 votos. Foram contabilizados, ainda, 06 votos para o Coronel Carlos Enrique Forner e 02 votos para o Coronel Rodrigo Eval Arena. Não foram contabilizados votos para o Coronel José Raposo de Faria Neto. 05. Nº 2007/40.341 – I - LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador(a) – Quinto Constitucional – Classe Advogado, decorrente da aposentadoria do Desembargador WALTER PIVA RODRIGUES, ocorrida em 17/05/2023. II - OPÇÃO da Desembargadora ANA PAULA CORRÊA PATIÑO pela 37ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador José Tarciso Beraldo. - I) Para a formação da lista tríplice, elegeram a Doutora DÉBORA VANESSA CAUS BRANDÃO, o Doutor ADRIANO CESAR BRAZ CALDEIRA e o Doutor MARCELO FERRARI TACCA, respectivamente, com 24, 22 e 16 votos. Foram contabilizados, ainda, 08 votos para a Doutora ILANA MÜLLER e 02 votos para a Doutora CLÁUDIA PATRÍCIA DE LUNA SILVA. Não foram contabilizados votos para o Doutor WALTER LUÍS SILVEIRA GARCIA. II) Deferiram, v.u. 06. Nº 2004/925 – OFÍCIO do Doutor THIAGO ELIAS MASSAD, informando sua eleição ao cargo de Presidente da Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS, biênio 2024/2025 e solicitando seu afastamento da 2ª Vara Cível da Comarca de Mauá, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025. - Referendaram, v.u. 07. Nº 2008/122.033 – OFÍCIO do Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, solicitando a suspensão da distribuição de feitos junto às câmaras que integra (2ª Câmara de Direito Público e 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente), sem prejuízo das prevenções e comparecimento às sessões de julgamento, inclusive na composição das turmas julgadoras, até 01/03/2024, em razão da execução dos trabalhos da Comissão após a aplicação das provas escritas e práticas ocorridas. - Referendaram, v.u. 08. Nº 1994/289 – OFÍCIO do Desembargador SILMAR FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e integrante da 9ª Câmara de Direito Criminal, solicitando a manutenção da redução da distribuição de processos a 1/3 (um terço) de sua Câmara, bem como a do Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, Vice-Presidente e Corregedor do referido Tribunal e integrante da 3ª Câmara de Direito Público. - Deferiram, v.u. 09. Nº 2022/88.042 – OFÍCIO do Desembargador XAVIER DE AQUINO, Decano deste Tribunal de Justiça, solicitando que seja reestabelecida a distribuição à quota de 1/3 (um terço) dos processos de competência da Câmara Especial. - Deferiram, v.u. 10. Nº 2024/6.057 – I - PERMUTA solicitada pelo Desembargador JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 2ª Câmara de Direito Privado e pela Desembargadora ANA PAULA CORRÊA PATIÑO, com assento na 37ª Câmara de Direito Privado. II - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores DANILO PANIZZA FILHO, com assento na 1ª Câmara de Direito Público para 12ª Câmara de Direito Privado, PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, com assento na 7ª Câmara de Direito Público para a 1ª Câmara de Direito Público, e FRANCISCO CARLOS INOUE SHINTATE, com assento na 12ª Câmara de Direito Privado para a 7ª Câmara de Direito Público, com efeitos a partir de 07 de março de 2024. - I e II) Deferiram, v.u. 11. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que: I – O Doutor WALTER GODOY DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito Titular II da 11ª Vara da Fazenda Pública da Capital, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 08 de março de 2024, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Dias Toffoli, com prejuízo de sua vara. II – A Doutora CARINA LUCHETA CARRARA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaú, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 07 de fevereiro de 2024, para continuar atuando como Juíza Auxiliar no Gabinete do Ministro André Mendonça, com prejuízo de sua vara. III – A convocação do Desembargador AIRTON VIEIRA, com

assento na 6ª Câmara de Direito Criminal, para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, a contar de 20 de fevereiro de 2024, com prejuízo da jurisdição. - I, II e III) Deferiram, v.u. 12. Nº 2023/105.285 (DICOGE 1.1) – OFÍCIO da Doutora MARI LÚCIA CARRARO, Oficiala Registradora do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, informando seu impedimento legal para integrar a Comissão Examinadora do 13º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo. - Aprovaram a indicação do Oficial Registrador BRUNO SANTOS MARINHO, como membro suplente, para compor a Comissão do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, v.u. 13. Nº 2024/8.364 – PROPOSTA DE ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de FEVEREIRO de 2024, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno. - Referendaram, v.u. EXPEDIENTES referentes à composição de Comissões do Tribunal de Justiça, até 31/12/2025: - Aprovaram, v.u. - Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais: Recondução dos Desembargadores JOSÉ JACOB VALENTE (Coordenador), MARCELO COUTINHO GORDO e da Desembargadora MARIA OLÍVIA PINTO ESTEVES ALVES. - Comissão de Organização Judiciária: Indicação do Desembargador CARLOS VICO MAÑAS e das Desembargadoras LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI e DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO; recondução do Desembargador JOSÉ HENRIQUE ARANTES THEODORO e, como suplentes, dos Desembargadores SPENCER ALMEIDA FERREIRA e RÔMOLO RUSSO JÚNIOR. - Comissão de Jurisprudência: Recondução dos Desembargadores RICARDO HENRY MARQUES DIP, que atuará como Supervisor da Biblioteca, e RICARDO SANTOS FEITOSA, como representantes da Seção de Direito Público; indicação do Desembargador FERNANDO LUIZ SASTRE REDONDO e recondução do Desembargador ANTONIO MÁRIO DE CASTRO FIGLIOLIA, como representantes da Seção de Direito Privado; recondução do Desembargador LUIZ FERNANDO VAGGIONE e indicação do Desembargador ALEXANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, como representantes da Seção de Direito Criminal. - Comissão de Regimento Interno: Indicação do Desembargador WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI e recondução dos Desembargadores WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR e FÁBIO GUIDI TABOSA PESSOA. - Comissão de Redação: Recondução do Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN e da Desembargadora LIDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, indicação do Desembargador LUIZ TOLOZA NETO. - Comissão de Assuntos Administrativos: Recondução do Desembargador JOSÉ HENRIQUE ARANTES THEODORO, e indicação das Desembargadoras MARIA OLÍVIA PINTO ESTEVES ALVES e IVANA DAVID, dos Desembargadores ELOI ESTEVÃO TROLY e DÉCIO LUIZ JOSÉ RODRIGUES e da Doutora ANELISE SOARES, Juíza de Direito. - Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças: Indicação do Desembargador LUÍS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ e do Doutor JOÃO BAPTISTA GALHARDO JÚNIOR, Juiz Substituto em Segundo Grau, e recondução dos Desembargadores CARLOS EDUARDO PACHI E ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO. - Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI: Recondução dos Desembargadores RICARDO JOSÉ NEGRÃO NOGUEIRA e EDUARDO CORTEZ DE FREITAS GOUVÊA, dos Desembargadores aposentados ANTONIO LUIZ PIRES NETO, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO e EROS PICELI, e da Doutora CRISTINA RIBEIRO LEITE BALBONE COSTA, Juíza de Direito. - Comissão Salarial: Recondução dos Desembargadores ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ, MARCELO MARTINS BERTHE, VICENTE DE ABREU AMADEI, SAMUEL FRANCISCO MOURÃO NETO e ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JUNIOR. - Ouvidoria: Indicação do Desembargador AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR, como Ouvidor, e da Desembargadora ROSANGELA MARIA TELLES, como Ouvidora Substituta.

[↑ Voltar ao índice](#)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Pedreira

1000735-69.2023.8.26.0435; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Pedreira; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000735-69.2023.8.26.0435; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: José Carlos Camargo; Advogado: Yuri Pimenta de Oliveira Sa (OAB: 405658/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira; Advogado: Moacyr de Avila Ribeiro Filho (OAB: 68971/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 19/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Patrocínio Paulista

1000600-21.2022.8.26.0426; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Patrocínio Paulista; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000600-21.2022.8.26.0426; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: C. A. P.; Apelante: A. P. N.; Advogada: Cristiane Aparecida Pedro (OAB: 120171/SP); Advogado: Carlos Roberto Faleiros Diniz (OAB: 25643/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de P. P.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 22/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Araçatuba

1005247-43.2023.8.26.0032; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Araçatuba; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005247-43.2023.8.26.0032; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Fabio Montanini Ferrari; Apelante: José Warlles Andrade dos Santos; Advogado: Fabio Montanini Ferrari (OAB: 249498/SP); Advogada: Laura Fagundes Rezek (OAB: 454231/SP); Advogada: Bruna Geovana Simão Lopes (OAB: 425764/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araçatuba

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos físicos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 31/01/2024, autorizou o que segue: F. R. VILA PRUDENTE – suspensão do expediente presencial, a partir das 16h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 31 de janeiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme

aviso no sistema de frequência. EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 01/02/2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1004361-02.2022.8.26.0510

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro

Nº 1004361-02.2022.8.26.0510 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro - Apelante: Aristeu Bissoli Abdalla e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA - APELAÇÃO - MANUTENÇÃO DA RECUSA - EXIGÊNCIAS CABÍVEIS, MAS NÃO ATENDIDAS - SENTENÇA BEM PROLATADA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Adv: Aucimar Momette (OAB: 243792/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1006580-68.2022.8.26.0451

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba

Nº 1006580-68.2022.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: Deibre Willian de Almeida - Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - DESQUALIFICAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL CONTRA AS EXIGÊNCIAS REGISTRÁRIAS - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Adv: Marcio Antonio Scalon Buck (OAB: 102722/SP) - Renata Queiroz Francisco Buck (OAB: 283440/SP) - Geani Aparecida Martin Vieira (OAB: 255141/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1030352-38.2021.8.26.0405

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco

Nº 1030352-38.2021.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível -

Osasco - Apelante: Silvana Grinberg de Rousset Valente e outros - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - REJEIÇÃO DO PEDIDO - DÚVIDA PROCEDENTE - CONTROVÉRSIA SOBRE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO, NA MODALIDADE ELEITA - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA USUCAPIÃO, NA VIA EXTRAJUDICIAL - INTERESSADA QUE, ASSIM QUERENDO, PODERÁ BUSCAR SOLUÇÃO JURISDICIONAL COMO DISPOSTO NO ART. 216-A, § 9º, DA LEI Nº 6.015/1973 E NO ITEM 421.5, CAPÍTULO XX, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Daniela Ribeiro Neves (OAB: 274895/SP) - Thilie Albano Vieira das Neves (OAB: 265057/SP) - Bruno Foltran Cortez (OAB: 344403/SP) - Brenda Piloto Romão (OAB: 459414/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1035784-12.2023.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1035784-12.2023.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ricardo Cavalheiro - Apelante: Maria José Lins Cavalheiro - Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Renan Donadio Pichini (OAB: 305731/SP) - Alfredo Zucca Neto (OAB: 154694/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 02 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 01/02/2024, autorizou o que segue: EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 02 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 31/01/2024, autorizou o que segue: MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000347-44.2022.8.26.0584; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Pedro; 2.^a Vara; Dúvida; 1000347-44.2022.8.26.0584; Registro de Imóveis; Apelante: E. e C. de A. S. P. LTDA; Advogado: Braulio de Assis (OAB: 62592/SP); Advogado: Renato Viola de Assis (OAB: 236944/SP); Advogada: Marilia Viola de Assis (OAB: 262115/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. P.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1000451-76.2023.8.26.0042; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Altinópolis; Vara Única; Dúvida; 1000451-76.2023.8.26.0042; Registro de Imóveis; Apelante: Wilson Carlos Martins; Advogado: Pedro Borges de Melo (OAB: 162478/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Altinópolis; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

1006580-68.2022.8.26.0451/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Piracicaba; 5.^a Vara Cível; Dúvida; 1006580-68.2022.8.26.0451; Registro de Imóveis; Embargante: Deibre Willian de Almeida; Advogado: Marcio Antonio Scalton Buck (OAB: 102722/SP); Advogada: Renata Queiroz Francisco Buck (OAB: 283440/SP); Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba;

Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Pedro

1000347-44.2022.8.26.0584; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Pedro; Vara: 2.ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000347-44.2022.8.26.0584; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: E. e C. de A. S. P. LTDA; Advogado: Braulio de Assis (OAB: 62592/SP); Advogado: Renato Viola de Assis (OAB: 236944/SP); Advogada: Marília Viola de Assis (OAB: 262115/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. P.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 22/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Altinópolis

1000451-76.2023.8.26.0042; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Altinópolis; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000451-76.2023.8.26.0042; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Wilson Carlos Martins; Advogado: Pedro Borges de Melo (OAB: 162478/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Altinópolis

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1002759-63.2021.8.26.0363

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mogi-Mirim

Nº 1002759-63.2021.8.26.0363 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mogi-Mirim - Apelante: Ssaa Administracao de Bens Ltda - Apelante: Mmca Administração de Bens Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim - Processo nº 1002759-63.2021.8.26.0363 Processe-se o recurso especial: abra-se vista para contrarrazões e, em seguida, colha-se manifestação do Ministério Público, pela Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Marco Antonio Delatorre Barbosa (OAB: 94916/SP) - Vanessa Cristina da Costa (OAB: 148484/SP) - Vicente Artur Polito (OAB: 218187/SP) - Giovana de Biazzi Bernardes (OAB: 441921/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000836-19.2022.8.26.0346

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Martinópolis

Nº 1000836-19.2022.8.26.0346 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Martinópolis - Apelante: Paulo Ferreira de Souza e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Martinópolis - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA POSSE QUALIFICADA PELO PRAZO LEGALMENTE EXIGIDO - PRESCRIÇÃO QUE NÃO CORRE CONTRA O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ - INTELIGÊNCIA DO ART. 198, I, DO CÓDIGO CIVIL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Robson Milani (OAB: 418425/SP) - Matheus Silva Orlandelli (OAB: 369756/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1017845-63.2023.8.26.0053

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Mesp Medicina Empresarial de São Paulo Ltda

Nº 1017845-63.2023.8.26.0053 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Mesp Medicina Empresarial de São Paulo Ltda. - Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND EXIGÊNCIA AFASTADA, SEGUNDO ATUAL ORIENTAÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - SUBITEM 117.1, CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA APELO PROVIDO. - Advs: Guilherme Sacomano Nasser (OAB: 216191/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1006855-85.2022.8.26.0590

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Vicente

Nº 1006855-85.2022.8.26.0590 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Vicente - Apelante: Sérgio Luiz Sabino da Silva - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - APELAÇÃO - DÚVIDA - RECUSA AO REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - TITULAR DE DOMÍNIO QUALIFICADA COMO SOLTEIRA NA MATRÍCULA E DIVORCIADA NO TÍTULO LEVADO A REGISTRO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA

ESPECIALIDADE SUBJETIVA - CASAMENTO E DIVÓRCIO REALIZADOS NA AUSTRÁLIA - INEXISTÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO - ÓBICES MANTIDOS - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Gelson Pereira da Silva (OAB: 170254/SP) - José Ricardo Cintra Junior (OAB: 287089/SP) - Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP) - Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000355-28.2022.8.26.0614

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tambaú

Nº 1000355-28.2022.8.26.0614 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tambaú - Apelante: Nelson de Souza Pinto Neto - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DAÇÃO EM PAGAMENTO - INEXISTÊNCIA DE PRENOTAÇÃO VÁLIDA E EFICAZ - DÚVIDA INVERSA PREJUDICADA - APELO NÃO CONHECIDO. - Advs: Nelson de Souza Pinto Neto (OAB: 280190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1042407-72.2022.8.26.0506

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto

Nº 1042407-72.2022.8.26.0506 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Luzia Marta Vernilo Cesarino e outros - Apelada: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - INSURGÊNCIA PARCIAL EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA REGISTRADORA - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Alexandre Tamburús Rissato (OAB: 171696/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 05/02/2024, autorizou o que segue: MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As

regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1003694-59.2021.8.26.0604/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Sumaré

Nº 1003694-59.2021.8.26.0604/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Sumaré - Embargte: Concessionaria do Sistema Anhanguera-bandeirantes S/A - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Acolheram em parte os embargos de declaração para afastar a exigência de apresentação das declarações completas do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), mantidos os demais óbices ao ingresso do título à tábua registral, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DE UMA DAS EXIGÊNCIAS REGISTRÁRIAS - APRESENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR QUE NÃO SE JUSTIFICA) - ISENÇÃO LEGAL DOS EMOLUMENTOS JÁ APRECIADA E EM CONSONÂNCIA COM O TÍTULO, AFASTANDO A ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL OU CONTRADIÇÃO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS EM PARTE. - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1006035-77.2020.8.26.0609/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Taboão da Serra

Nº 1006035-77.2020.8.26.0609/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Taboão da Serra - Embargte: Robferma Administração e Participações Ltda - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO - INEXISTÊNCIA DA ALEGADA OMISSÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (ART 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), AINDA QUE SE CUIDE DE ESFERA ADMINISTRATIVA - EMBARGOS REJEITADOS. - Advs: Luciano Siqueira Ottoni (OAB: 176929/SP) - Fabio Di Carlo (OAB: 242577/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

0004530-28.2019.8.26.0278; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itaquaquecetuba; 2ª Vara Cível; Dúvida; 0004530-28.2019.8.26.0278; Registro de Imóveis; Apelante: Latuf Cury Participações S/A; Advogado: André Ricardo Gomes de Souza (OAB: 206218/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1029660-56.2023.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1029660-56.2023.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Fernando de Castro Mabtum; Advogado: Fernando de Castro Mabtum (OAB: 293056/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

1042407-72.2022.8.26.0506/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1042407-72.2022.8.26.0506; Registro de Imóveis; Embargte: Marcia Fatima Vernilo de Paula; Advogado: Alexandre Tamburús Rissato (OAB: 171696/SP); Embargte: Luzia Marta Vernilo Cesarino; Advogado: Alexandre Tamburús Rissato (OAB: 171696/SP); Embargte: Maria Rita Vernilo Ortiz; Advogado: Alexandre Tamburús Rissato (OAB: 171696/SP); Embargda: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/02/2024 DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/02/2024 DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 01. Nº 1000960-75.2023.8.26.0472 - APELAÇÃO – PORTO FERREIRA – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Companhia de Gás de São Paulo – Comgás. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Ferreira. Advogados(as): Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - Deram provimento, v.u. 02. Nº 1020918-18.2020.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Rodovias do Tietê S.A. Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba. Advogados(as): Alana Angélica Ferreira Braga - OAB 323.293/SP, Melliza Marques

Cirone Gulla - OAB 339.744/SP e Marco Antonio Dacorso - OAB 154.132/SP. – Retirado de pauta pelo Desembargador Relator. 03. Nº 1009672-29.2021.8.26.0309/50002 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JUNDIAÍ – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Uesley de Souza Ribeiro e Evanilda Mendes Ribeiro. Embargado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogados(as): Ricardo Tadeu Sauaia - OAB 124.288/SP e Juliana Casanova Sauaia Albolea - OAB 379.995/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 31/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba

0004530-28.2019.8.26.0278; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 0004530-28.2019.8.26.0278; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Latuf Cury Participações S/A; Advogado: André Ricardo Gomes de Souza (OAB: 206218/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto

1029660-56.2023.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1029660-56.2023.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Fernando de Castro Mabtum; Advogado: Fernando de Castro Mabtum (OAB: 293056/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 19 de fevereiro a 08 de março de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/02/2024, autorizou o que segue: GÁLIA – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 19 de fevereiro a 08 de março de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

1003345-73.2022.8.26.0587/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Sebastião; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1003345-73.2022.8.26.0587; Registro de Imóveis; Embargte: R. K.; Advogada: Sandra Regina Duarte de Oliveira (OAB: 246435/SP); Embargdo: O. de R. de I. e A. da C. de S. S.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 09 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/02/2024, autorizou o que segue: DUARTINA – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 09 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001285-66.2020.8.26.0048

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia

Nº 1001285-66.2020.8.26.0048 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Ernani Teixeira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA - APELAÇÃO - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA DO CONFRONTANTE - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA OS FINS DAS NSCGJ, II, XX, 420.4. - Advs: Marcelo Cortona Ranieri (OAB: 129679/SP) - Ivanir Cortona (OAB: 37209/SP)

ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1001430-88.2021.8.26.0048/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível

Nº 1001430-88.2021.8.26.0048/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Atibaia - Embargte: Imobiliária Del Giglio Ltda - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA EMBARGANTE - MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO QUESTIONADA - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: William Tullio Simi (OAB: 118776/SP)

ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1012557-56.2019.8.26.0577/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São José dos Campos

Nº 1012557-56.2019.8.26.0577/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São José dos Campos - Embargte: Losango Consultoria, Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. - Embargdo: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DA ALEGADA OMISSÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO QUESTIONADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Marcio Lopes Couto (OAB: 140346/SP) - Eliel Miquelin (OAB: 109374/SP)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

0000031-55.2023.8.26.0344; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Marília; 5ª Vara Cível; Dúvida; 0000031-55.2023.8.26.0344; Registro de Imóveis; Apelante: Carlos Alberto Fernandes; Advogado: Carlos Alberto Fernandes (OAB: 57203/SP); Apelado: 2º Oficial de Registo de Imóveis da Comarca de Marília; Interessado: Sinival Alves Benvindo; Advogado: Jose Carlos dos Santos (OAB: 283059/SP); Interessado: Adriano Felix Alves; Advogado: Jose Carlos dos Santos (OAB: 283059/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual

oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1010138-43.2023.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1010138-43.2023.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Jose Alfredo Pedreschi Monteiro; Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla (OAB: 143415/SP); Advogado: Eduardo Magalhaes R Busch (OAB: 144698/SP); Advogada: Heloisa Mauad Levy Kairalla (OAB: 185649/SP); Advogada: Erika de Andrade (OAB: 237512/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1167802-94.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1167802-94.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Município de São Paulo; Advogada: Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos (OAB: 190450/ SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

0000031-55.2023.8.26.0344; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Marília; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 0000031-55.2023.8.26.0344; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Carlos Alberto Fernandes; Advogado: Carlos Alberto Fernandes (OAB: 57203/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília; Interessado: Sinival Alves Benvindo e outro; Advogado: Jose Carlos dos Santos (OAB: 283059/SP) 1010138-43.2023.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010138-43.2023.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Jose Alfredo Pedreschi Monteiro; Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla (OAB: 143415/SP); Advogado: Eduardo Magalhaes R Busch (OAB: 144698/SP); Advogada: Heloisa Mauad Levy Kairalla (OAB: 185649/SP); Advogada: Erika de Andrade (OAB: 237512/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo

1167802-94.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1167802-94.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de São Paulo; Advogada: Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos (OAB: 190450/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000960-75.2023.8.26.0472

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Porto Ferreira

Nº 1000960-75.2023.8.26.0472 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Porto Ferreira - Apelante: Companhia de Gás de São Paulo Comgás - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Ferreira - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA EXPEDIDA NOS AUTOS DE AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - GEORREFERENCIAMENTO - DESNECESSIDADE - ATO DE REGISTRO QUE NÃO IMPLICA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO BEM - INDICAÇÃO DE "PONTO DE AMARRAÇÃO" QUE LIGUE O LOCAL DA SERVIDÃO À DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO BEM - AFASTAMENTO - PROVA DE QUE A CARTA DE SENTENÇA FOI ADITADA JUSTAMENTE PARA ESSA FINALIDADE - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA QUE SE ASSEMELHA, NA ORIGEM, À DESAPROPRIAÇÃO, MODO ORIGINÁRIO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - EXIGÊNCIA AFASTADA - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP) - Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP)

ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1009672-29.2021.8.26.0309/50002

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível

Nº 1009672-29.2021.8.26.0309/50002 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Jundiaí - Embargte: Uesley de Souza Ribeiro e outro - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí - Magistrado(a) Francisco

Loureiro(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DÚVIDA - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - ALEGADA AUSÊNCIA DE APRECIACÃO DE DOCUMENTO JUNTADO, QUE CONTUDO, REVELA INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (CPC, ART. 1.022) - EMBARGOS REJEITADOS. - Advs: Ricardo Tadeu Sauaia (OAB: 124288/SP) - Juliana Casanova Sauaia Albolea (OAB: 379995/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1012570-81.2022.8.26.0114

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas

Nº 1012570-81.2022.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Spbaggio Incorporações Imobiliarias Ltda - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - INCORPORAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - CONCORDÂNCIA COM O ÓBICE APRESENTADO PELO REGISTRADOR - COMPLEMENTAÇÃO DO TÍTULO NO CURSO DA DÚVIDA - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Irineu Galeski Junior (OAB: 35306/PR) - Carla Dadalto Badiani Galeski (OAB: 55725/PR) - Valéria Espíndola Picagewicz (OAB: 75061/PR) - Irineu Galeski Junior (OAB: 396589/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1006856-56.2023.8.26.0066; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Barretos; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1006856-56.2023.8.26.0066; Registro de Imóveis; Apelante: Ana Carolina de Andrade Chaves; Advogada: Thaiz Pereira Salles (OAB: 420229/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Barretos

1006856-56.2023.8.26.0066; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Barretos; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006856-56.2023.8.26.0066; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ana Carolina de Andrade Chaves; Advogada: Thaiz Pereira Salles (OAB: 420229/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

suspensão do atendimento presencial no Posto Avançado de Conciliação instalado nas dependências da PUC – PAC2

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/02/2024, autorizou o que segue: CAMPINAS – PAC2 PUC – suspensão do atendimento presencial no Posto Avançado de Conciliação instalado nas dependências da PUC – PAC2, no dia 14.02.2024, mantendo-se o atendimento no cartório do Juizado Especial Cível na Cidade Judiciária de Campinas. CARAPICUÍBA – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 14 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 14 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0003304-26.2021.8.26.0566

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos

Nº 0003304-26.2021.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos - Apelante: ANTONIO CARLOS DA FONTE JÚNIOR - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL COM CONFERÊNCIA DE BENS PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - CORRESPONDÊNCIA ENTRE O IMÓVEL QUE FOI OBJETO DO NEGÓCIO JURÍDICO (MATRÍCULA ENCERRADA) E AQUELES QUE SURGIRAM APÓS A DESAPROPRIAÇÃO, O GEORREFERENCIAMENTO E O DESMEMBRAMENTO (NOVAS MATRÍCULAS) - ESPECIALIDADE OBJETIVA ATENDIDA - PRECEDENTE SEMELHANTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Luís Antonio Rossi (OAB: 155723/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000243-18.2022.8.26.0660

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Viradouro

Nº 1000243-18.2022.8.26.0660 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Viradouro - Apelante: Maria Elizabeth Assef - Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Viradouro - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - DESQUALIFICAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL CONTRA AS EXIGÊNCIAS REGISTRÁRIAS - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Karin Rovina Marchi (OAB: 261669/SP) - Livia Maria Garcia dos Santos (OAB: 258515/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1011635-84.2022.8.26.0132

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Catanduva

Nº 1011635-84.2022.8.26.0132 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Catanduva - Apelante: ZM- Agropecuária Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL COM CONFERÊNCIA DE BENS PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - TÍTULO QUE SE REFERE A IMÓVEL POSTERIORMENTE GEORREFERENCIADO, DANDO ORIGEM A CINCO NOVAS GLEBAS E CORRESPONDENTES MATRÍCULAS - IMÓVEL ORIGINAL QUE PERMANECEU PARA ABARCAR TÃO SOMENTE AS ESTRADAS MUNICIPAIS - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS SURGIDOS COMO SENDO ORIGINADOS DO IMÓVEL DE GLEBA MAIOR - PRECEDENTE SEMELHANTE DESTE E. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - RECURSO PROVIDO - DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Luís Antonio Rossi (OAB: 155723/SP) - Alexandre Fontana Berto (OAB: 156232/SP) - Renata Cristina Capeli Puzzi (OAB: 293624/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1114271-30.2022.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1114271-30.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível -

São Paulo - Apelante: Maria Cecilia Mascitti Kitade e outro - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - APELAÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA QUE MANDOU PROCEDER AO REGISTRO DE TODAS AS TRANSMISSÕES QUE LEVARAM À TITULARIDADE PELA ADJUDICATÁRIA - NECESSIDADE DE VERIFICAR-SE O PAGAMENTO DO IMPOSTO EM CADA QUAL DESSAS TRANSMISSÕES (LEI N. 6.015/1973, ART. 289), O QUE FOI RECONHECIDO NA BEM LANÇADA SENTENÇA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Tania Regina Pedro (OAB: 69805/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

1012570-81.2022.8.26.0114/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1012570-81.2022.8.26.0114; Registro de Imóveis; Embargte: Spbaggio Incorporações Imobiliarias Ltda; Advogado: Irineu Galeski Junior (OAB: 35306/PR); Advogado: Carla Dadalto Badiani Galeski (OAB: 55725/PR); Advogada: Valéria Espíndola Picagewicz (OAB: 75061/PR); Advogado: Irineu Galeski Junior (OAB: 396589/SP); Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/01/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1005796-14.2022.8.26.0218; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guararapes; 1ª Vara; Dúvida; 1005796-14.2022.8.26.0218; Registro de Imóveis; Apelante: Jose Luiz Niemeyer dos Santos; Advogado: Delmir Messias Procopio Covacevick (OAB: 148438/SP); Apelante: Maria Clara Niemeyer dos Santos; Advogado: Delmir Messias Procopio Covacevick (OAB: 148438/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guararapes; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1154601-35.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1154601-35.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: João Carlos Gerardi; Advogado: Michel dos Santos Messias (OAB: 388545/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1978/23 - OFÍCIO da Doutora FABIANA GARCIA GARIBALDI, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Mogi Mirim, solicitando a suspensão do expediente no dia 18/03/2024 (segunda-feira que antecede o feriado de 19/03/2024 – Padroeiro da cidade), em virtude da Portaria Municipal nº 489/2023, que considerou ponto facultativo na referida data. 02. Nº 2020/30.678 - MENSAGEM ELETRÔNICA da Administração Geral da Comarca de Ribeirão Pires, solicitando a suspensão do expediente no dia 18/03/2024 (segunda-feira que antecede o feriado de 19/03/2024 – aniversário da cidade) em virtude do Decreto Municipal nº 7.459, de 26/12/2023, que considera ponto facultativo na referida data. 03. Nº 2018/177.946 - CONSULTA formulada pela Doutora LUCIANA CASSIANO ZAMPERLINI COCHITO, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de São José do Rio Preto, acerca da suspensão do expediente no dia 18/03/2024 (segunda-feira que antecede o feriado de 19/03/2024 – aniversário da cidade), em virtude do Decreto Municipal nº 19.717, de 05/01/2024, que considera ponto facultativo na referida data. DOCÊNCIA 04. Nº 2010/87.323 - Desembargador HUGO CREPALDI NETO. CONSELHO SUPERVISOR 05. Nº 2018/199.104 - DESIGNAÇÃO do Doutor RENATO DE ALMEIDA MASCARENHAS, Juiz de Direito da 2ª Vara, e do Doutor JULIO CESAR MEDEIROS CARNEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara, ambos da Comarca de Mongaguá, como Juiz Diretor e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, respectivamente. 06. Nº 2018/204.001 - DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 09 a 11 de outubro de 2023. 07. Nº 2018/205.444 - DESIGNAÇÃO do Doutor RONNIE HERBERT BARROS SOARES, Juiz de Direito da 8ª Turma Recursal de Fazenda Pública e membro suplente da 1ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital – Central, como membro titular desta Turma, em virtude da exoneração do Doutor DANIEL CARNIO COSTA, ocorrida em 14/12/2023. 08. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora LÍVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juíza Adjunta do Juizado Especial

Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 08/01/2024. 09. Nº 2019/33.715 - DESIGNAÇÃO do Doutor OTACILIO JOSÉ BARREIROS JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 08/01/2024. 10. Nº 2024/5.519 - DESIGNAÇÃO da Doutora BRUNA LYRIO MARTINS, Juíza de Direito da 1ª Vara, e do Doutor GUSTAVO CESAR MAZUTTI, Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Comarca de Ilhabela, para atuarem, respectivamente, como Juíza Diretora e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 11. Nº 2021/51.685; 12. Nº 2023/138.424; 13. Nº 2024/5.865. DOCÊNCIA 14. Nº 1993/391 - Doutor HUMBERTO APARECIDO DA ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Franca; 15. Nº 1997/81 - Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital; 16. Nº 1998/752 - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; 17. Nº 2005/791 - Doutor LUÍS AUGUSTO FREIRE TEOTÔNIO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; 18. Nº 2006/1.713 - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru; 19. Nº 2010/25.201 - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; 20. Nº 2010/96.242 - Doutor RODRIGO CAPEZ, Juiz de Direito da 5ª Vara Especial da Infância e da Juventude da Capital; 21. Nº 2012/108.218 - Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 22. Nº 2001/553 - Doutora ANTONIA BRASILINA DE PAULA FARAH, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Campos; 23. Nº 2005/1.968 - Doutora ANA CRISTINA PAZ NERI VIGNOLA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Sorocaba; 24. Nº 2013/109.116 - Doutora ADRIANA BARREA, Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Mogi Mirim; 25. Nº 2016/121.974 - Doutor FELIPE ESTEVÃO DE MELO GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Suzano; 26. Nº 2017/1.834 - Doutora FERNANDA HENRIQUES GONÇALVES ZOBOLI, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande; 27. Nº 2017/90.489 - Doutor FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bebedouro; 28. Nº 2018/90.107 - Doutora JANAÍNA MACHADO CONCEIÇÃO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Poá; 29. Nº 2021/123.641 - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olímpia 30. Nº 2021/128.791 - Doutora MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Jarinu; 31. Nº 2021/136.389 – Doutor MARCÍLIO MOREIRA DE CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Cível da Comarca de Caçapava; 32. Nº 2023/105.485 - Doutor LUIZ GUSTAVO PRIMON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Odessa; 33. Nº 2023/137.592 - Doutor ISRAEL SALU, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guararapes; 34. Nº 2023/137.660 - Doutora CAROLINA GONZALEZ AZEVEDO TASSINARI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Estrela D'Oeste; 35. Nº 2023/138.401 - Doutor THIAGO DANTAS CUNHA NOGUEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itariri; 36. Nº 2023/138.405 - Doutor CARLOS EDUARDO VIEIRA RAMOS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange; 37. Nº 2023/138.420 - Doutora CAROLINA BRAGA PAIVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piracaia.; 38. Nº 2023/138.574 - Doutor RENATO DE ALMEIDA MASCARENHAS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mongaguá; 39. Nº 2023/139.011 - Doutor ALEXANDRE AUGUSTO BETTENCOURT PITORRI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Espírito Santo do Pinhal. AUXÍLIO-SENTENÇA 40. Nº 2023/138.146; 41. Nº 2023/139.604; 42. Nº 2012/131.745. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 43. Nº 2023/137.865; 44. Nº 2024/6.209; 45. Nº 2024/6.396. DIVERSOS 46. Nº 2023/136.989 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO disciplinando procedimentos específicos para compactação e alienação em hasta pública total dos veículos apreendidos e partes de veículos apreendidos até 1º/03/2023 e custodiados em pátios e áreas públicas ou particulares cedidas às unidades de polícia judiciária subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba. 47. Nº 2020/86.429 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício Cível, que atende às 1ª a 3ª Varas do Foro Regional XV – Butantã, durante o biênio

2024/2025. 48. Nº 2021/92.327 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial – UPJ Cível (1ª à 5ª Varas Cíveis) e da Unidade de Processamento Judicial – UPJ da Família (1ª à 3ª Varas da Família e das Sucessões), ambas do Foro Regional VII – Itaquera, a partir do início do funcionamento. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 49. Nº 1000125-58.2023.8.26.0126 - APELAÇÃO – CARAGUATATUBA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Finanza Prime Fomento Mercantil Sociedade Unipessoal Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba. Advogados(as): Lucas dos Santos Negri - OAB 444.126/SP, Nelson Garcia Meirelles - OAB 140.440/SP e Debora Cristina Anibal - OAB 185.199/SP. 50. Nº 1000220-09.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Leandro Barbosa de Toledo Mendes e Constantino Felipe Giocon Assine Pachiani Gonçalves. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogado: Flaviano Rodrigo Araújo - OAB 200.195/SP. 51. Nº 1000363-84.2023.8.26.0059 - APELAÇÃO – BANANAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Liane Ramalho Fraga. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bananal. Advogada: Amanda Baltazar Mendonça - OAB 219.598/RJ. 52. Nº 1001054-12.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Espólio de Claudia dos Santos Lima. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogado: Rodrigo Martelo - OAB 351.310/SP. 53. Nº 1001229-10.2023.8.26.0539 - APELAÇÃO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Murilo Scatamburlo. Apelados: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo e JT - Loteadora e Incorporadora Ltda. Advogados: Renato Alvim Gonzaga de Oliveira - OAB 269.022/SP e Leonardo Tavares Lippman - OAB 407.332/SP. 54. Nº 1001257-77.2023.8.26.0506 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Silvio Daniel Alves Mica e Lucimara Cândida Barbosa Mica. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogados: Rafael Pinheiro Aguiar Rodrigues - OAB 398.895/SP e Leandro Toshio Borges Yoshimochi - OAB 205.619/SP. 55. Nº 1001657-92.2023.8.26.0441 - APELAÇÃO – PERUÍBE - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Nelson de Souza Pinto Neto. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Peruíbe. Advogado: Nelson de Souza Pinto Neto - OAB 280.190/SP. 56. Nº 1002856-02.2023.8.26.0587 - APELAÇÃO – SÃO SEBASTIÃO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Cristina Figueira de Mello. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião. Advogado Reinaldo Bertassi - OAB 72.540/SP. 57. Nº 1003730-24.2022.8.26.0586 - APELAÇÃO – SÃO ROQUE - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Espólio de Maria Aparecida Bick e Espólio de Leo Feinick Bick. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque. Advogado: José Rubens de Macedo Soares Sobrinho - OAB 70.893/SP. 58. Nº 1008016-13.2023.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Município de Santana de Parnaíba. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogado: Igor Fernando Cabral dos Santos - OAB 342.644/SP. 59. Nº 1012223-96.2022.8.26.0292 - APELAÇÃO – JACAREÍ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Abigail Marques de Souza. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí. Advogados: Pedro de Siqueira - OAB 358.412/SP e Leandro Jesus da Costa - OAB 407.303/SP. 60. Nº 1130468-26.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sergio Baptista Antunes. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Norma Mitsue Narisawa Miazato - OAB 183.730/SP, Mirele Naverro da Silva - OAB 220.745/SP e João Auro de Oliveira Sogabe - OAB 285.248/SP. 61. Nº 1027678-61.2023.8.26.0100/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Maria Fernanda dos Santos, Maria da Luz Domingos, Antonio Manoel Domingos e Vera Domingos Garcia. Embargado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): José Manuel da Costa - OAB 449.682/SP e Graciele de Oliveira Primo - OAB 267.333/SP.

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo

1154601-35.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1154601-35.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: João Carlos Gerardi; Advogado: Michel dos Santos Messias (OAB: 388545/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1007516-42.2022.8.26.0565

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul

Nº 1007516-42.2022.8.26.0565 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul - Apelante: Sandra Regina Bazam - Apelante: Reinaldo Bazam - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul - Natureza: Recurso Especial Processo nº 1007516-42.2022.8.26.0565 Recorrentes: Sandra Regina Bazam e Reinaldo Bazam Recorrido: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul Vistos. Inconformados com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que não conheceu da apelação e julgou prejudicada a dúvida registral, Sandra Regina Bazam e Reinaldo Bazam interpuseram recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas a e "c", da Constituição Federal. Sem contrarrazões (fls. 167), a Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se de forma contrária à admissibilidade do recurso (fls. 171/174). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, inciso III, alíneas a e "c", da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Como assentado pela 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Daí descaber o acesso à via do recurso especial contra decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que emanada a decisão de órgão do Poder Judiciário. Diante do exposto, não conheço do recurso. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Rubens Lopes (OAB: 96858/SP)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/02/2024, autorizou o que segue: MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1000216-29.2021.8.26.0059/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Bananal

Nº 1000216-29.2021.8.26.0059/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Bananal - Embargte: Telefônica Brasil S.a - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Bananal - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos, v u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DAS ALEGADAS OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - DESFECHO DADO À APELAÇÃO QUE SE COADUNA COM O DECRETO DE PROCEDÊNCIA DO PROCESSO DE DÚVIDA REGISTRÁRIA - AUSENTES AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (ARTIGO 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) - EMBARGOS REJEITADOS. - Advs: Francisco Fellipe de Brito Ferraz Correa de Mello (OAB: 477909/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001257-81.2021.8.26.0204

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - General Salgado

Nº 1001257-81.2021.8.26.0204 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - General Salgado - Apelante: Cleiva Mara Rossi - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - DESQUALIFICAÇÃO - SUPOSTA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA NÃO CONFIGURADA - TÍTULO QUE PERMITE IDENTIFICAR O IMÓVEL, PERFEITAMENTE DESCRITO - DESNECESSIDADE DE RERRATIFICAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA- ÓBICE AFASTADO - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Pedro Cesar Cervantes (OAB: 230553/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1006064-46.2023.8.26.0408; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ourinhos; Vara do Juizado Especial Cível; Dúvida; 1006064-46.2023.8.26.0408; Registro de Imóveis; Apelante: Waldomir Sebastião Ferreira; Advogado: Gabriel Diniz da Costa (OAB: 247941/SP); Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Conselho Superior da Magistratura

2026793-05.2024.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itatiba; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Procedimento Comum Cível; 1000263-11.2024.8.26.0281; REGISTROS PÚBLICOS; Agravante: Associação dos Proprietários do Residencial Fazenda São Silvano; Advogado: Manoel Carlos Francisco dos Santos (OAB: 86998/SP); Agravado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 21/02/2024, às 13h30min

(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 21/02/2024, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO

PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. Processos novos Nº 0000057-52.2024.2.00.0826 – EXPEDIENTE administrativo de interesse de magistrado. Nº 2024/6.057 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 37ª Câmara de Direito Privado para 32ª Câmara de Direito Privado, FRANCISCO ANTONIO CASCONI, com assento na 31ª Câmara de Direito Privado para a 37ª Câmara de Direito Privado, e LUÍS FERNANDO NISHI, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado para a 31ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024. Nº 2016/192.151 – ELEIÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz Substituto – Classe Juiz de Direito do Tribunal Regional Eleitoral, em razão da renúncia apresentada pelo Desembargador Francisco Carlos Inouye Shintate. Nº 2023/128.461 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Gil Ernesto Gomes Coelho, aposentado em 06/12/2023, em face da decisão que indeferiu o pedido de concessão da vantagem da licença-prêmio ante iminência de sua aposentadoria compulsória por idade Nº 2021/36.517 (DICOGE 1.1) – EXPEDIENTE referente à criação de Unidade Extrajudicial (Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica) e reestruturação dos serviços extrajudiciais na Comarca de Jandira. Nº 2021/32.695 (SOF) – EXPEDIENTE referente à atualização da tabela de remuneração de conciliador e mediador judicial, nos termos do art. 15 da Resolução nº 809/2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/02/2024
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

RESULTADO DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/02/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1978/23 - OFÍCIO da Doutora FABIANA GARCIA GARIBALDI, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Mogi Mirim, solicitando a suspensão do expediente no dia 18/03/2024 (segunda-feira que antecede o feriado de 19/03/2024 – Padroeiro da cidade), em virtude da Portaria Municipal nº 489/2023, que considerou ponto facultativo na referida data. - Indeferiram, v.u. 02. Nº 2020/30.678 - MENSAGEM ELETRÔNICA da Administração Geral da Comarca de Ribeirão Pires, solicitando a suspensão do expediente no dia 18/03/2024 (segunda-feira que antecede o feriado de 19/03/2024 – aniversário da cidade) em virtude do Decreto Municipal nº 7.459, de 26/12/2023, que considera ponto facultativo na referida data. - Indeferiram, v.u. 03. Nº 2018/177.946 - CONSULTA formulada pela Doutora LUCIANA CASSIANO ZAMPERLINI COCHITO, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de São José do Rio Preto, acerca da suspensão do expediente no dia 18/03/2024 (segunda-feira que antecede o feriado de 19/03/2024 – aniversário da cidade), em virtude do Decreto Municipal nº 19.717, de 05/01/2024, que considera ponto facultativo na referida data. - Indeferiram, v.u. DOCÊNCIA 04. Nº 2010/87.323 - Desembargador HUGO CREPALDI NETO. - Tomaram conhecimento, v.u. CONSELHO SUPERVISOR 05. Nº 2018/199.104 - DESIGNAÇÃO do Doutor RENATO DE ALMEIDA MASCARENHAS, Juiz de Direito da 2ª Vara, e do Doutor JULIO CESAR MEDEIROS CARNEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara, ambos da Comarca de Mongaguá, como Juiz Diretor e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, respectivamente. - Deferiram, v.u. 06. Nº 2018/204.001 - DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 09 a 11 de outubro de 2023. - Deferiram, v.u. 07. Nº

2018/205.444 - DESIGNAÇÃO do Doutor RONNIE HERBERT BARROS SOARES, Juiz de Direito da 8ª Turma Recursal de Fazenda Pública e membro suplente da 1ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital – Central, como membro titular desta Turma, em virtude da exoneração do Doutor DANIEL CARNIO COSTA, ocorrida em 14/12/2023. - Deferiram, v.u. 08. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora LÍVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 08/01/2024. - Deferiram, v.u. 09. Nº 2019/33.715 - DESIGNAÇÃO do Doutor OTACILIO JOSÉ BARREIROS JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 08/01/2024. - Deferiram, v.u. 10. Nº 2024/5.519 - DESIGNAÇÃO da Doutora BRUNA LYRIO MARTINS, Juíza de Direito da 1ª Vara, e do Doutor GUSTAVO CESAR MAZUTTI, Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Comarca de Ilhabela, para atuarem, respectivamente, como Juíza Diretora e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca. - Deferiram, v.u. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 11. Nº 2021/51.685; 12. Nº 2023/138.424; 13. Nº 2024/5.865. - Deferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u. DOCÊNCIA 14. Nº 1993/391 - Doutor HUMBERTO APARECIDO DA ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Franca; 15. Nº 1997/81 - Doutor MARCOS DE LIMA PORTA, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital; 16. Nº 1998/752 - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; 17. Nº 2005/791 - Doutor LUÍS AUGUSTO FREIRE TEOTÔNIO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; 18. Nº 2006/1.713 - Doutor JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru; 19. Nº 2010/25.201 - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; 20. Nº 2010/96.242 - Doutor RODRIGO CAPEZ, Juiz de Direito da 5ª Vara Especial da Infância e da Juventude da Capital; 21. Nº 2012/108.218 - Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul. - Tomaram conhecimento, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 22. Nº 2001/553 - Doutora ANTONIA BRASILINA DE PAULA FARAH, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de São José dos Campos; 23. Nº 2005/1.968 - Doutora ANA CRISTINA PAZ NERI VIGNOLA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Sorocaba; 24. Nº 2013/109.116 - Doutora ADRIANA BARREA, Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Mogi Mirim; 25. Nº 2016/121.974 - Doutor FELIPE ESTEVÃO DE MELO GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Suzano; 26. Nº 2017/1.834 - Doutora FERNANDA HENRIQUES GONÇALVES ZOBOLI, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande; 27. Nº 2017/90.489 - Doutor FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bebedouro; 28. Nº 2018/90.107 - Doutora JANAÍNA MACHADO CONCEIÇÃO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Poá; 29. Nº 2021/123.641 - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olímpia 30. Nº 2021/128.791 - Doutora MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Jarinu; 31. Nº 2021/136.389 – Doutor MARCÍLIO MOREIRA DE CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Cível da Comarca de Caçapava; 32. Nº 2023/105.485 - Doutor LUIZ GUSTAVO PRIMON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Odessa; 33. Nº 2023/137.592 - Doutor ISRAEL SALU, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guararapes; 34. Nº 2023/137.660 - Doutora CAROLINA GONZALEZ AZEVEDO TASSINARI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Estrela D'Oeste; 35. Nº 2023/138.401 - Doutor THIAGO DANTAS CUNHA NOGUEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itariri; 36. Nº 2023/138.405 - Doutor CARLOS EDUARDO VIEIRA RAMOS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange; 37. Nº 2023/138.420 - Doutora CAROLINA BRAGA PAIVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piracaia.; 38. Nº 2023/138.574 - Doutor RENATO DE ALMEIDA MASCARENHAS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mongaguá; 39. Nº 2023/139.011 - Doutor ALEXANDRE AUGUSTO BETTENCOURT PITORRI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Espírito Santo do Pinhal. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. AUXÍLIO-

SENTENÇA 40. Nº 2023/138.146; 41. Nº 2023/139.604; 42. Nº 2012/131.745. - Deferiram, v.u. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 43. Nº 2023/137.865; 44. Nº 2024/6.209; 45. Nº 2024/6.396. - Deferiram, v.u. DIVERSOS 46. Nº 2023/136.989 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO disciplinando procedimentos específicos para compactação e alienação em hasta pública total dos veículos apreendidos e partes de veículos apreendidos até 1º/03/2023 e custodiados em pátios e áreas públicas ou particulares cedidas às unidades de polícia judiciária subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 47. Nº 2020/86.429 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício Cível, que atende às 1ª a 3ª Varas do Foro Regional XV – Butantã, durante o biênio 2024/2025. - Referendaram, v.u. 48. Nº 2021/92.327 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial – UPJ Cível (1ª à 5ª Varas Cíveis) e da Unidade de Processamento Judicial – UPJ da Família (1ª à 3ª Varas da Família e das Sucessões), ambas do Foro Regional VII – Itaquera, a partir do início do funcionamento. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 49. Nº 1000125-58.2023.8.26.0126 - APELAÇÃO – CARAGUATATUBA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Finanza Prime Fomento Mercantil Sociedade Unipessoal Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba. Advogados(as): Lucas dos Santos Negri - OAB 444.126/SP, Nelson Garcia Meirelles - OAB 140.440/SP e Debora Cristina Anibal - OAB 185.199/SP. - Deram provimento e julgaram a dúvida improcedente, v.u. 50. Nº 1000220-09.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Leandro Barbosa de Toledo Mendes e Constantino Felipe Giocon Assine Pachiani Gonçalves. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogado: Flaviano Rodrigo Araújo - OAB 200.195/SP. - Deram provimento, v.u. 51. Nº 1000363-84.2023.8.26.0059 - APELAÇÃO – BANANAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Liane Ramalho Fraga. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bananal. Advogada: Amanda Baltazar Mendonça - OAB 219.598/RJ. - Deram provimento, com determinação, v.u. 52. Nº 1001054-12.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Espólio de Claudia dos Santos Lima. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogado: Rodrigo Martelo - OAB 351.310/SP. - Deram provimento, v.u. 53. Nº 1001229-10.2023.8.26.0539 - APELAÇÃO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Murilo Scatamburlo. Apelados: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo e JT - Loteadora e Incorporadora Ltda. Advogados: Renato Alvim Gonzaga de Oliveira - OAB 269.022/SP e Leonardo Tavares Lippman - OAB 407.332/SP. - Negaram provimento, v.u. 54. Nº 1001257-77.2023.8.26.0506 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Silvio Daniel Alves Mica e Lucimara Cândida Barbosa Mica. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogados: Rafael Pinheiro Aguiar Rodrigues - OAB 398.895/SP e Leandro Toshio Borges Yoshimochi - OAB 205.619/SP. - Deram provimento, v.u. 55. Nº 1001657-92.2023.8.26.0441 - APELAÇÃO – PERUÍBE - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Nelson de Souza Pinto Neto. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Peruíbe. Advogado: Nelson de Souza Pinto Neto - OAB 280.190/SP. - Deram provimento, com observação, v.u. 56. Nº 1002856-02.2023.8.26.0587 - APELAÇÃO – SÃO SEBASTIÃO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Cristina Figueira de Mello. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião. Advogado Reinaldo Bertassi - OAB 72.540/SP. - Deram provimento, v.u. 57. Nº 1003730-24.2022.8.26.0586 - APELAÇÃO – SÃO ROQUE - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Espólio de Maria Aparecida Bick e Espólio de Leo Feinick Bick. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque. Advogado: José Rubens de Macedo Soares Sobrinho - OAB 70.893/SP. - Deram por prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. 58. Nº 1008016-13.2023.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Município de Santana de Parnaíba. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogado: Igor Fernando Cabral dos Santos - OAB 342.644/SP. - Negaram provimento,

com observação, v.u. 59. Nº 1012223-96.2022.8.26.0292 - APELAÇÃO – JACAREÍ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Abigail Marques de Souza. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí. Advogados: Pedro de Siqueira - OAB 358.412/SP e Leandro Jesus da Costa - OAB 407.303/SP. - Negaram provimento, v.u. 60. Nº 1130468-26.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sergio Baptista Antunes. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Norma Mitsue Narisawa Miazato - OAB 183.730/SP, Mirele Navero da Silva - OAB 220.745/SP e João Auro de Oliveira Sogabe - OAB 285.248/SP. - Negaram provimento, v.u. 61. Nº 1027678-61.2023.8.26.0100/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Maria Fernanda dos Santos, Maria da Luz Domingos, Antonio Manoel Domingos e Vera Domingos Garcia. Embargado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): José Manuel da Costa - OAB 449.682/SP e Graciele de Oliveira Primo - OAB 267.333/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 09/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ourinhos

1006064-46.2023.8.26.0408; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ourinhos; Vara: Vara do Juizado Especial Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006064-46.2023.8.26.0408; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Waldomir Sebastião Ferreira; Advogado: Gabriel Diniz da Costa (OAB: 247941/SP); Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 -PROCESSOS ENTRADOS EM 16/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Itatiba

2026793-05.2024.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Itatiba; Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação: Procedimento Comum Cível; Nº origem: 1000263-11.2024.8.26.0281; Assunto: Registros Públicos; Agravante: Associação dos Proprietários do Residencial Fazenda São Silvano; Advogado: Manoel Carlos Francisco dos Santos (OAB: 86998/SP); Agravado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial, a partir das 10h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 16 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/02/2024, autorizou o que segue: F. R. PINHEIROS - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 16 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 19 de fevereiro a 01 de março de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão de expediente no COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA, no ITU, MOGI DAS CRUZES e RIBEIRÃO PIRES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/02/2024, autorizou o que segue: COMPLEXO JUDICIÁRIO IPIRANGA (Rua dos Sorocabanos, 680) - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h50, e dos prazos dos processos físicos no dia 19 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. ITU (Serviço Anexo das Fazendas - SAF) – suspensão do expediente presencial, a partir das 11h15, e dos prazos dos processos físicos no dia 19 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. MOGI DAS CRUZES (Fórum Cível) – suspensão do expediente presencial, a partir das 11h20, e dos prazos dos processos físicos no dia 19 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. RIBEIRÃO PIRES (CEJUSC) – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 18 de março de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento

2028753-93.2024.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jaguariúna; 1ª Vara Cível; Mandado de Segurança Cível; 1000119-89.2024.8.26.0296; Registro de Imóveis; Agravante: Wm Engenharia Comércio e Empreendimentos

Ltda; Advogado: Felipe Porfirio Granito (OAB: 351542/SP); Advogado: Marco Antonio Ferreira Boneli (OAB: 310473/SP); Advogado: Nicholas Guedes Coppi (OAB: 351637/SP); Agravado: Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaguariúna; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 19/02/2024

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Jaguariúna

2028753-93.2024.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Jaguariúna; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Mandado de Segurança Cível; Nº origem: 1000119-89.2024.8.26.0296; Assunto: Registro de Imóveis; Agravante: Wm Engenharia Comércio e Empreendimentos Ltda; Advogado: Felipe Porfirio Granito (OAB: 351542/SP); Advogado: Marco Antonio Ferreira Bonelli (OAB: 310473/SP); Advogado: Nicholas Guedes Coppi (OAB: 351637/SP); Agravado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaguariúna

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial, a partir das 14h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 20 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/02/2024, autorizou o que segue: SÃO JOAQUIM DA BARRA – suspensão do expediente presencial, a partir das 14h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 20 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001257-77.2023.8.26.0506

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto

Nº 1001257-77.2023.8.26.0506 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Silvio Daniel Alves Mica e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA COM FINANCIAMENTO BANCÁRIO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - ORDEM

JUDICIAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS QUE RECAI SOBRE O DEVEDOR FIDUCIANTE - INEXISTÊNCIA DE OBSTÁCULO AO REGISTRO DO TÍTULO - PRECEDENTES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - ÓBICE AFASTADO - APELAÇÃO PROVIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A DÚVIDA E AUTORIZAR O REGISTRO. - Advs: Leandro Toshio Borges Yoshimochi (OAB: 205619/SP) - Rafael Pinheiro Aguiar Rodrigues (OAB: 398895/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1008016-13.2023.8.26.0068

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Município de Santana de Parnaíba

Nº 1008016-13.2023.8.26.0068 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Município de Santana de Parnaíba - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com observação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ANTERIOR REGULARIZAÇÃO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO E REGISTRADA - PRETENSÃO DE REGISTRO DE NOVA REGULARIZAÇÃO PARA CORRIGIR A CONFIGURAÇÃO DE LOTES E IDENTIFICAR OS BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DA PROPRIEDADE -CORREÇÃO DO ERRO A SER FEITA MEDIANTE RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA, COM OBSERVAÇÃO. - Advs: Igor Fernando Cabral dos Santos (OAB: 342644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Embargos de Declaração Cível nº 1027678-61.2023.8.26.0100/50000

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo

Nº 1027678-61.2023.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Maria Fernanda dos Santos e outros - Embargdo: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DÚVIDA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES NO ACÓRDÃO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (CPC, ART. 1.022). EMBARGOS REJEITADOS - Advs: Jose Manuel da Costa (OAB: 449682/SP) - Graciele de Oliveira Primo (OAB: 267333/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000125-58.2023.8.26.0126

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Caraguatatuba

Nº 1000125-58.2023.8.26.0126 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Caraguatatuba - Apelante: Finanza Prime Fomento Mercantil Sociedade Unipessoal Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento e julgaram a dúvida improcedente, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (PROPRIEDADE SUPERVENIENTE) - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.514/1997 PELA LEI Nº 14.711/2023 - ADMISSÃO DO REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DA PROPRIEDADE SUPERVENIENTE (ARTIGO 22, §3º) - NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO ANTES DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. IRRELEVÂNCIA, POR DUAS RAZÕES. PRIMEIRO, PELA INEXISTÊNCIA DE TÍTULO CONTRADITÓRIO INDICATIVO DA VIOLAÇÃO DE DIREITO DE TERCEIRO ENTRE A DATA DA CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO E A VIGÊNCIA DA LEI NOVA. SEGUNDO, PORQUE NÃO HAVIA VEDAÇÃO EXPRESSA À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA SUPERVENIENTE NO REGIME ORIGINAL DA LEI 9514/97. REGIME GERAL DAS GARANTIAS COMPATÍVEL COM A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE GARANTIA SOBRE PROPRIEDADE SUPERVENIENTE. ÓBICE AFASTADO - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. - Advs: Nelson Garcia Meirelles (OAB: 140440/SP) - Lucas dos Santos Negri (OAB: 444126/SP) - Debora Cristina Anibal (OAB: 185199/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000363-84.2023.8.26.0059

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bananal

Nº 1000363-84.2023.8.26.0059 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bananal - Apelante: Liane Ramalho Fraga - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Bananal - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento, com determinação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - FORMA ORIGINÁRIA DE AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO - SUPOSTA ORIGEM EM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO URBANO E BLOQUEIO DA MATRÍCULA, RELATIVA À ÁREA DE QUE O IMÓVEL USUCAPIDO SERÁ DESMEMBRADO, QUE NÃO IMPEDEM A AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO PELA USUCAPIÃO E O SEU RESPECTIVO REGISTRO - RECURSO PROVIDO PARA AFASTAR AS EXIGÊNCIAS FORMULADAS E DETERMINAR QUE O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS PROSSIGA COM O PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. - Advs: Amanda Baltazar Mendonça (OAB: 219598/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001054-12.2022.8.26.0584

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Pedro

Nº 1001054-12.2022.8.26.0584 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Pedro - Apelante: Espólio de Claudia dos Santos Lima - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram

provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - REGISTRO DE CARTA DE SENTENÇA - ACORDO EM SEPARAÇÃO JUDICIAL - PARTILHA DE IMÓVEL COMUM, COM DOAÇÃO AOS FILHOS E RESERVA DE USUFRUTO À MULHER - DESNECESSIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO - ÓBICE AFASTADO - APELAÇÃO PROVIDA PARA AUTORIZAR O REGISTRO. - Advs: Rodrigo Martelo (OAB: 351310/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001229-10.2023.8.26.0539

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Cruz do Rio Pardo

Nº 1001229-10.2023.8.26.0539 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Murilo Scatamburlo - Apelado: Jt - Loteadora e Incorporadora Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE LOTEAMENTO - ARTIGO 19, §1º, DA LEI N.6.766/79 - VERIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO SUFICIENTE PARA LASTREAR AS DÍVIDAS DOS ANTIGOS PROPRIETÁRIOS - INEXISTÊNCIA DE POTENCIAL PREJUÍZO AOS ADQUIRENTES DOS LOTES - REGISTRO AUTORIZADO NOS TERMOS DO ARTIGO 18, §2º, DA LEI N.6.766/79 - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Renato Alvim Gonzaga de Oliveira (OAB: 269022/SP) - Leonardo Tavares Lippman (OAB: 407332/SP) - Roselene Aparecida Tavares Lippman - Claiton de Almeida Tavares - Maria Aparecida de Lima Tavares

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001657-92.2023.8.26.0441

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Peruíbe

Nº 1001657-92.2023.8.26.0441 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Peruíbe - Apelante: Nelson de Souza Pinto Neto - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Peruíbe - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento, com observação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ARREMATAÇÃO - EMOLUMENTOS DEVIDOS PELO INGRESSO DE PENHORA - RECOLHIMENTO DIFERIDO PARA O MOMENTO DO REGISTRO DA ARREMATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 1.7 DAS NOTAS EXPLICATIVAS - DÉBITO QUE NÃO SE SUBROGA NO PREÇO DA ARREMATAÇÃO - EXIGÊNCIA, PORÉM, IMPERTINENTE PARA O REGISTRO DA ARREMATAÇÃO - RECURSO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. - Advs: Nelson de Souza Pinto Neto (OAB: 280190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1002856-02.2023.8.26.0587

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Sebastião

Nº 1002856-02.2023.8.26.0587 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Sebastião - Apelante: Cristina Figueira de Mello - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE FRAÇÃO IDEAL - IMÓVEL ADQUIRIDO POR USUCAPIÃO - CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO ESTABELECIDO DE FORMA ORIGINÁRIA - ALTERAÇÕES DE TITULARIDADES DE FRAÇÕES IDEAIS QUE NÃO REVELAM FRACIONAMENTO IRREGULAR DO IMÓVEL - TITULARIDADE MODIFICADA POR SUCESSÃO HEREDITÁRIA E ALIENAÇÃO A PESSOAS COM VÍNCULO DE PARENTESCO - DÚVIDA JULGADA IMPROCEDENTE - APELO PROVIDO. - Advs: Reinaldo Bertassi (OAB: 72540/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1003730-24.2022.8.26.0586

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Roque

Nº 1003730-24.2022.8.26.0586 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Roque - Apelante: Espólio de Leo Feinick Bick e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram por prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - INSURGÊNCIA PARCIAL - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Jose Rubens de Macedo Soares Sobrinho (OAB: 70893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1012223-96.2022.8.26.0292

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jacareí

Nº 1012223-96.2022.8.26.0292 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jacareí - Apelante: Abigail Marques de Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO PELA ALIENAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL A DIVERSOS ADQUIRENTES SEM VÍNCULO PESSOAL QUE JUSTIFIQUE A AQUISIÇÃO EM CONDOMÍNIO GERAL - SUSPEITA FUNDADA DA EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE FRAUDE À LEI, COM O ESCOPO DE VIOLAR NORMAS COGENTES DA LEI NO. 6.766/79 - SITUAÇÃO PREVISTA E VEDADA DE MDO EXPRESSO PELAS NORMAS DE REGÊNCIA - REGISTRO NEGADO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Pedro de Siqueira (OAB: 358412/SP) - Leandro Jesus da Costa (OAB: 407303/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1130468-26.2023.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1130468-26.2023.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Sergio Baptista Antunes - Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DIVÓRCIO E PARTILHA DE BENS - EXCESSO DE MEAÇÃO - DIVISÃO DOS BENS IMÓVEIS NÃO IGUALITÁRIA - VALOR EXCEDENTE PAGO EM ESPÉCIE - TRANSMISSÃO ONEROSA CONFIGURADA - ITBI DEVIDO - ÓBICE MANTIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Mirele Navero da Silva (OAB: 220745/SP) - João Auro de Oliveira Sogabe (OAB: 285248/SP) - Norma Mitsue Narisawa Miazato (OAB: 183730/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1003998-66.2021.8.26.0278

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba

Nº 1003998-66.2021.8.26.0278 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itaquaquecetuba - Apelante: Sueli Moreno de Souza e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE, MANTIDO O ÓBICE APRESENTADO PELO REGISTRADOR - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Sergio de Oliveira Junior (OAB: 256772/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível;

1000979-74.2023.8.26.0248; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Indaiatuba; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1000979-74.2023.8.26.0248; Registro de Imóveis; Apelante: Ronaldo José Angarten; Advogado: Francisco Pinto Duarte Neto (OAB: 72176/SP); Advogada: Sandra Bandeira Duarte (OAB: 159161/SP); Advogada: Indira Bandeira Duarte Marques (OAB: 253080/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

1002318-84.2023.8.26.0372; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Monte Mor; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1002318-84.2023.8.26.0372; Registro de Imóveis; Apelante: Associação Vista Alegre; Advogado: Volnei Simoes Pires de Matos Todt (OAB: 57526/SP); Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1004310-41.2022.8.26.0655; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Várzea Paulista; 2ª Vara; Dúvida; 1004310-41.2022.8.26.0655; Registro de Imóveis; Apelante: Inêz Donizete de Souza; Advogado: Marcelo Adriano de Oliveira Lopes (OAB: 224976/SP); Advogada: Priscila de Jesus Silva Cunha (OAB: 370209/SP); Advogado: David Detilio (OAB: 253240/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

1007752-59.2023.8.26.0047; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Assis; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1007752-59.2023.8.26.0047; Registro de Imóveis; Apelante: Lucas Aguiar Guido de Moraes; Advogado: Edson Guerino Guido de Moraes (OAB: 285059/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1010813-60.2022.8.26.0079; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Botucatu; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1010813-60.2022.8.26.0079; Registro de Imóveis; Apelante: Lúcia

Galvão do Amaral Campos; Advogada: Claudia Galvao do Amaral Campos Scott (OAB: 133271/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Botucatu; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 21/02/2024

EXPEDIENTE de interesse de magistrado. - Retirado de pauta

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 21/02/2024 01. Nº 0000670-09.2023.2.00.0826 – EXPEDIENTE de interesse de magistrado. - Retirado de pauta. 02. Nº 0000057-52.2024.2.00.0826 – EXPEDIENTE administrativo de interesse de magistrado. - Determinaram o afastamento cautelar do magistrado, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u. 03. Nº 0000931-71.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u. ADVOGADA: Fabiana Vilas Boas - OAB/SP nº 310.010. 04. Nº 0000986-22.2023.2.00.0826 – AGRAVO REGIMENTAL em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u. 05. Nº 2024/6.057 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 37ª Câmara de Direito Privado para 32ª Câmara de Direito Privado, FRANCISCO ANTONIO CASCONI, com assento na 31ª Câmara de Direito Privado para a 37ª Câmara de Direito Privado, e LUÍS FERNANDO NISHI, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado para a 31ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024. - Deferiram, v.u. 06. Nº 2016/192.151 – ELEIÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz Substituto – Classe Juiz de Direito do Tribunal Regional Eleitoral, em razão da renúncia apresentada pelo Desembargador Francisco Carlos Inouye Shintate. - 1 - Em primeiro escrutínio, os Doutores RONNIE HERBERT BARROS SOARES e MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS, obtiveram, respectivamente, 08 (oito) e 04 (quarto) votos, havendo necessidade da realização de segundo escrutínio entre tais candidatos, em razão de nenhum deles ter alcançado a quantidade de votos exigida pelo artigo 5º da Resolução nº 443/2007 deste Órgão Especial. Foram computados, ainda, 03 (três) votos para o Doutor Flávio Fenoglio Guimarães, 03 (três) votos para o Doutor Luís Gustavo da Silva Pires, 03 (três) votos para a Doutora Marcia Helena Bosch, 02 (dois) votos para o Doutor Fábio Aguiar Munhoz Soares e 01 (um) voto nulo. Não foram computados votos para os Doutores Claudio Teixeira Villar, Marco Aurelio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, Rafael Tocantins Maltez e Renata Martins de Carvalho. Não votou, neste escrutínio, o Desembargador Carlos Monnerat, em razão de impedimento. 2 - Em segundo escrutínio, elegeram o Doutor RONNIE HERBERT BARROS SOARES, com 14 (catorze) votos. Foram contabilizados, ainda, 11 (onze) votos para o Doutor MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS. 07. Nº 2023/128.461 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Gil Ernesto Gomes Coelho, aposentado em 06/12/2023, em face da decisão que indeferiu o pedido de concessão da vantagem da licença-prêmio ante iminência de sua aposentadoria compulsória por idade. - Por maioria de votos, não acolheram o pedido de reconsideração, nos termos da manifestação do Desembargador Presidente. Vencidos os Desembargadores Costabile e Solimene, Nuevo Campos, Carlos Monnerat e Paulo Ayrosa, que votaram pelo acolhimento. Declarará voto vencido o Desembargador Costabile e Solimene. 08. Nº 2021/36.517 (DICOGE 1.1) – EXPEDIENTE referente à criação de Unidade Extrajudicial (Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica) e reestruturação dos serviços extrajudiciais na Comarca de Jandira. - Aprovaram a proposta e determinaram o encaminhamento do Anteprojeto de Lei à elevada consideração da Augusta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, v.u. 09. Nº 2021/32.695 (SOF) – EXPEDIENTE referente à atualização da tabela de remuneração de conciliador e mediador

judicial, nos termos do art. 15 da Resolução nº 809/2019. - Referendaram, v.u. 10. Nº 2024/8.364 – PROPOSTA DE ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de MARÇO de 2024, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno. - Aprovaram, v.u. SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2 O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 21/02/2024, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados: Desembargador ALBERTO GOSSON JORGE JUNIOR, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/03/2024 a 12/04/2024. Desembargador ÁLVARO AUGUSTO DOS PASSOS, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-saúde, de 19/02/2024 a 23/02/2024. Desembargador CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/02/2024 a 01/03/2024. Desembargadora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/03/2024. Desembargador DACIO TADEU VIVIANI NICOLAU, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 28/02/2024 a 08/03/2024. Desembargador FERNANDO PASTORELO KFOURI, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de licença-saúde, de 26/02/2024 a 26/03/2024. Desembargador HELIO NOGUEIRA, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 18/02/2024 a 25/02/2024. Desembargador IASIN ISSA AHMED, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 12/03/2024 e 15 dia(s) de férias, de 13/03/2024 a 27/03/2024. Desembargador JOSE MARIA CAMARA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/02/2024 a 01/03/2024. Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de ausência médica, em 28/02/2024. Desembargador LUIS FERNANDO NISHI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 7 dia(s) de licença compulsória, de 14/02/2024 a 20/02/2024. Desembargador LUIS SOARES DE MELLO NETO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 26/02/2024 a 28/02/2024. Desembargador MAURICIO VALALA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 11 dia(s) de férias, de 19/02/2024 a 29/02/2024. Desembargador PEDRO LUIZ BACCARAT DA SILVA, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/02/2024 a 01/03/2024. Desembargador RODOLFO PELLIZARI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 14 dia(s) de licença-saúde, de 13/02/2024 a 26/02/2024. Desembargador SERGIO SEIJI SHIMURA, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/04/2024 a 05/04/2024. Doutor DINIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 21/02/2024 a 23/02/2024. Doutor VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 11/03/2024 a 20/03/2024. O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 21/02/2024 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s): Desembargador ANTONIO RIGOLIN, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado. Desembargador CARLOS EDUARDO PACHI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público. Desembargador ELOI ESTEVÃO TROLY, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado. Desembargador GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Criminal. Desembargador JOSE LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público. Desembargador LAURO MENS DE MELLO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal. Desembargador MARCO FABIO MORSELLO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado. Desembargador OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA TOLEDO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal. Desembargador RENATO GENZANI FILHO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal. Desembargador XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal. Doutor EURIPEDES GOMES FAIM FILHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª

Câmara de Direito Público. Doutor FERNANDO FLORIDO MARCONDES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado. Doutor JULIO CESAR SPOLADORE DOMINGUEZ, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Público. Doutor MARCO ANTONIO BOTTO MUSCARI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 18ª Câmara de Direito Público. Doutor PAULO CICERO AUGUSTO PEREIRA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Privado. Doutor VITOR FREDERICO KUMPEL, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 4ª Câmara de Direito Privado.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 -DESPACHO Nº 1006035-77.2020.8.26.0609

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taboão da Serra

Nº 1006035-77.2020.8.26.0609 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Taboão da Serra - Apelante: Robferma Administração e Participações Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra - Processo nº 1006035-77.2020.8.26.0609 Fls. 238/258: processe-se o recurso especial, abrindo vista para contrarrazões e, em seguida, colhendo manifestação do Ministério Público, pela Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Fabio Di Carlo (OAB: 242577/SP) - Luciano Siqueira Ottoni (OAB: 176929/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1028480-54.2021.8.26.0577

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos

Nº 1028480-54.2021.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Augusto Vieira Filho - Apelante: JULIANA CRISTINA ALVES VIEIRA, - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Natureza: Recurso Especial Processo nº 1028480-54.2021.8.26.0577 Recorrentes: Augusto Vieira Filho e Juliana Cristina Alves Vieira Recorrido: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos Vistos. Inconformados com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação, mantendo a recusa ao registro da carta de alienação particular, Augusto Vieira Filho e Juliana Cristina Alves Vieira interuseram recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas a e “c”, da Constituição Federal. Sem contrarrazões (fls. 761), a Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se de forma contrária à admissibilidade do recurso (fls. 766/769). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, inciso III, alíneas a e “c”, da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Como assentado pela 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto

nos artigos 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Daí descaber o acesso à via do recurso especial contra decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que emanada a decisão de órgão do Poder Judiciário. Diante do exposto, não conheço do recurso. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advts: Cristiano Aparecido de Lima (OAB: 327834/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial, a partir das 15h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 21 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/02/2024, autorizou o que segue: IBIÚNA (Fórum II) - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 21 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. ITAPORANGA - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 29 de janeiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1001724-73.2021.8.26.0038

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Araras

Nº 1001724-73.2021.8.26.0038 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Araras - Apelante: Katia Cristina Guevara Denofrio - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araras - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com determinação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO DE IMÓVEL - DIVÓRCIO - PARTILHA DESIGUAL - EXCESSO DE MEAÇÃO - DÚVIDA SUSCITADA - AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS INCUMBE EXAMINAR E QUALIFICAR O TÍTULO QUE LHE É APRESENTADO PARA REGISTRO E, CASO O CONSIDERE INAPTO A TANTO, É SEU DEVER INDICAR EM NOTA DEVOLUTIVA AS RAZÕES DA RECUSA - IMPOSSIBILIDADE DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA COM APRESENTAÇÃO DE ÓBICES CONDICIONAIS OU EXCLUDENTE - EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ITBI, OU DE SUA ISENÇÃO, AFASTADA - HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE ITCMD - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA, COM DETERMINAÇÃO. - Advts: Antonio Maria Denofrio (OAB: 45826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1092717-05.2023.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Nº 1092717-05.2023.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelada: Solange Daniel de Souza - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA - APELAÇÃO - MANUTENÇÃO DA RECUSA - IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAR À REQUERENTE QUE INCLUA TERCEIROS NO POLO ATIVO - PRINCÍPIO DA ROGAÇÃO - INDÍCIOS DE USO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ATINGIR FIM NÃO PERMITIDO PELA LEI, COM PREJUÍZO A TERCEIROS - FALTA DE SEGURANÇA PARA O PROSSEGUIMENTO NA ESFERA EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, RECONHECER A PROCEDÊNCIA DA DÚVIDA E EXTINGUIR O PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. - Advs: Daniel Fernando Soares (OAB: 388401/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0000033-38.2023.8.26.0566

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos

Nº 0000033-38.2023.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos - Apelante: Michel Stefane Asenha - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA EXIGIDO PARA POSTERIOR REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - ILEGITIMIDADE RECURSAL - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 202 DA LEI 6.015/1973 - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Michel Stefane Asenha (OAB: 243815/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO -Apelação Cível nº 1008102-74.2022.8.26.0405

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco

Nº 1008102-74.2022.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco - Apelante: Roberto Antônio Salomão - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u - REGISTRO DE IMÓVEIS - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - AÇÃO MOVIDA PELOS CESSIONÁRIOS CONTRA A CEDENTE DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - REGISTRO DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE NEGADO - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Aridelson Carlos Cesar Turibio (OAB: 26000/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1026596-32.2022.8.26.0196

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Franca

Nº 1026596-32.2022.8.26.0196 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Franca - Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com observação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA - DESAPROPRIAÇÃO - RODOVIA - IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - NECESSIDADE DE DESCRIÇÃO GEORREFERENCIADA DO IMÓVEL DESAPROPRIADO E SUA CERTIFICAÇÃO PELO INCRA E APRESENTAÇÃO DE CCIR - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR RELATIVOS AOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS QUE NÃO SE JUSTIFICA - REGISTRADOR QUE NÃO É FISCAL DE TRIBUTOS NÃO VINCULADOS AO ATO REGISTRADO - ITEM 117.1, DO CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM OBSERVAÇÃO. - Advs: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/01/2024

. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1001203-22.2021.8.26.0526; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Salto; 1ª Vara; Dúvida; 1001203-22.2021.8.26.0526; Registro de Imóveis; Apelante: Qualitá Serviços Financeiros Ltda; Advogado: Celso Francisco Brisotti (OAB: 154160/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Salto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2020/11.911 (GAP 2.2) - PROPOSTA apresentada pelo Exmo. Senhor Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado, em cumprimento ao artigo 7º, parágrafo único, da Resolução nº 542/2011, de manutenção da exclusão dos dados estatísticos do E. Desembargador EDUARDO VELHO NETO, da 17ª

Câmara de Direito Privado, por mais 180 (cento e oitenta) dias. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 02. Nº 2011/64.418 - Doutor ALEXANDRE MUNOZ, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba – Juiz Coordenador; 03. Nº 2011/88.782 - Doutora RUSLAINE ROMANO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapevi – Juíza Coordenadora Adjunta; 04. Nº 2015/153.746 - Doutora PRISCILLA MIWA KUMODE, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bariri; 05. Nº 2015/153.840 - Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, 4º Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, assumindo a Vara da Comarca de Chavantes – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Chavantes. AUXÍLIO-SENTENÇA 06. Nº 2024/4.951; 07. Nº 2024/6.888; 08. Nº 2024/8.800. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 09. Nº 2024/4.961; 10. Nº 2024/6.961; 11. Nº 2024/12.709. DIVERSO 12. Nº 2022/114.615 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Cadeia Pública da Comarca de Santa Fé do Sul. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 13. Nº 1000347-44.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Extração e Comércio de Areia São Pedro Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogados(as): Marília Viola de Assis - OAB 262.115/SP, Braulio de Assis - OAB 62.592/SP e Renato Viola de Assis - OAB 236.944/SP. 14. Nº 1000451-76.2023.8.26.0042 - APELAÇÃO – ALTINÓPOLIS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Wilson Carlos Martins. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Altinópolis. Advogado: Pedro Borges de Melo - OAB 162.478/SP. 15. Nº 1001785-17.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jefferson Augusto Pedrico e Luciana Basilio dos Santos Pedrico. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogada: Elza Helena dos Santos - OAB 69.192/SP. 16. Nº 1002083-97.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sílvia Helena Ribeiro Felício Boiago. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogados: Helio Donisete Cavallaro Filho - OAB 331.390/SP e Marcos de Almeida Nogueira - OAB 216.938/SP. 17. Nº 1002335-71.2022.8.26.0238 - APELAÇÃO – IBIÚNA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Cristiano Aro Pedroso. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibiúna. Advogado: Ronaldo Alves Vitale Perrucci - OAB 188.606/SP. 18. Nº 1010321-87.2023.8.26.0223 - APELAÇÃO – GUARUJÁ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Richard Leandro de Araujo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá. Advogada: Caroline Maria dos Anjos Marins - OAB 371.668/SP. 19. Nº 1012871-82.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sérgio Gilmar Schneider. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba. Advogado: Sérgio Gilmar Schneider - OAB 378.563/SP. 20. Nº 1023875-19.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Joana Alves de Queiroz. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogado: Vanderson Ivo Beraldo Rosa - OAB 348.959/SP. 21. Nº 1059268-09.2022.8.26.0224 - APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Marcos Paulo Teixeira e Simone Ferreira Monteiro. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogado: Rodrigo Turri Neves - OAB 277.346/SP. 22. Nº 1119448-38.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo -SINAPRO-SP e Metalquímica Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: 5º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Jorge Tadeo Goffi Flaquer Scartezzini - OAB 183.314/SP, Felipe Legrazie Ezabella - OAB 182.591/SP, Edilson César de Oliveira - OAB 407.199/SP e Antonio Carlos Freitas Souza - OAB 303.465/SP. 23. Nº 0010864-78.2019.8.26.0278/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Edilton Alves Cardoso Junior. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogado: Edilton Alves Cardoso Junior - OAB 239.858/SP. 24. Nº 1042407-72.2022.8.26.0506/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des.

Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Marcia Fatima Vernilo de Paula, Luzia Marta Vernilo Cesarino e Maria Rita Vernilo Ortiz. Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogado: Alexandre Tamburús Rissato - OAB 171.696/SP.

 [Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 -PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/03/2024
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/03/2024, às 14 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL CSM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS Nº 1000847-45.2022.8.26.0347 - APELAÇÃO – MATÃO – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Águas de Matão S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Matão. Advogados(as): Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto OAB - 166.297/SP. Nº 1006223-26.2022.8.26.0019 - APELAÇÃO – AMERICANA – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Silvana Lucia Anauati Rangel Correia da Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogados(as): José Americo Xavier Santiago - OAB 256.730/SP, Hamid Charaf Bdine Junior - OAB 82.333/SP, Márcio Martins Bonilha Filho - OAB 78.097/SP, Laura Rocha Teixeira - OAB 445.866/SP e Hamid Charaf Bdine Neto - OAB 374.616/SP. Nº 1032116-25.2022.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados(as): Tiago Angelo de Lima - OAB 315.459/SP, Marcia Cintra - OAB 156.270/SP e Fábio Arruda Avelle - OAB 493.652/ SP. Nº 1050520-27.2022.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sergio Luiz Carrara. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados: Gabriel Cano Sartori - OAB 440.369/SP, Eduardo Frediani Duarte Mesquita - OAB 259.400/SP e Arthur Spina Altomani - OAB 451.220/SP. Nº 1006580-68.2022.8.26.0451/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PIRACICABA – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Deibre Willian de Almeida. Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba. Advogados(as): Marcio Antonio Scalon Buck - OAB 102.722/SP e Renata Queiroz Francisco Buck - OAB 283.440/ SP.

 [Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

suspensão do expediente presencial, a partir das 11h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/02/2024, autorizou o que segue: IBIÚNA (Fórum II – Rua Oswaldo Cruz, nº 60) - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

suspensão do expediente presencial, a partir das 11h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 23 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/02/2024, autorizou o que segue: IBIÚNA (Fórum II – Rua Oswaldo Cruz, nº 60) - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 23 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SANTA ISABEL (prédio I – Praça da Bandeira, s/nº) – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 23 e 26 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1002841-36.2023.8.26.0586; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Roque; 2ª Vara; Dúvida; 1002841-36.2023.8.26.0586; Registro de Imóveis; Apelante: José Carlos de Carvalho; Advogado: Yves Alessandro Russo Zamataro (OAB: 115924/SP); Apelante: Celina Maria Alvarenga de Carvalho; Advogado: Yves Alessandro Russo Zamataro (OAB: 115924/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 23/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Roque

1002841-36.2023.8.26.0586; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Roque; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002841-36.2023.8.26.0586; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: José Carlos de Carvalho e outro; Advogado: Yves Alessandro Russo Zamataro (OAB: 115924/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 01 de março de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/02/2024, autorizou o que segue: MAUÁ (prédio principal - Av. João Ramalho, 111) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 01 de março de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1011680-35.2021.8.26.0161

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Diadema

Nº 1011680-35.2021.8.26.0161 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Diadema - Apelante: Clara Luisa Ferreira Bezerra - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - DESQUALIFICAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL CONTRA AS EXIGÊNCIAS REGISTRÁRIAS - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Vanderlei Laurentino da Silva (OAB: 109943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1002251-89.2023.8.26.0576

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José do Rio Preto - Apelante: Rni Incorporadora Imobiliária 449 Ltda

Nº 1002251-89.2023.8.26.0576 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José do Rio Preto - Apelante: Rni Incorporadora Imobiliária 449 Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - APELAÇÃO - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO - AVERBAÇÃO DA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO PREEXISTENTE - EXIGÊNCIA AFASTADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 32, A, DA LEI FEDERAL N.º 4.591/64 - APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO E OBRIGAÇÃO DO INCORPORADOR DE EFETUAR A DEMOLIÇÃO - APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS PARA ASSINATURA DOS QUADROS DE NBR - DÚVIDA IMPROCEDENTE - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. - Advs: João Alberto Broisler Falcão (OAB: 233075/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000505-86.2023.8.26.0577

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos

Nº 1000505-86.2023.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Finanza Prime Fomento Mercantil Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E CRÉDITO ROTATIVO - INSURGÊNCIA PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Nelson Garcia Meirelles (OAB: 140440/SP) - Lucas dos Santos Negri (OAB: 444126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000608-06.2022.8.26.0197

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

Nº 1000608-06.2022.8.26.0197 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Francisco Morato - Apelante: Guimarães Diaz Sociedade Individual de Advocacia - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Francisco Morato - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - APELAÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR COM CLÁUSULA QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS FIGURAS DO ART. 1.225 DO CÓDIGO CIVIL E QUE NÃO TRADUZ NENHUMA OCORRÊNCIA QUE ALTERE O REGISTRO OU REPERCUTA EM DIREITO REAL - IMPOSSIBILIDADE DE REGISTRO STRICTO SENSU, COMO DITO NA SENTENÇA RECORRIDA - APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Lucas Clemente Guimarães de Diaz (OAB: 187145/SP) - Amanda Soares Cintra (OAB: 448896/SP)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 26/02/2024**(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

RESULTADO DA 6ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 26/02/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2020/11.911 (GAP 2.2) - PROPOSTA apresentada pelo Exmo. Senhor Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado, em cumprimento ao artigo 7º, parágrafo único, da Resolução nº 542/2011, de manutenção da exclusão dos dados estatísticos do E. Desembargador EDUARDO VELHO NETO, da 17ª Câmara de Direito Privado, por mais 180 (cento e oitenta) dias. - Aprovaram a proposta do Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 02. Nº 2011/64.418 - Doutor ALEXANDRE MUNOZ, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba – Juiz Coordenador; 03. Nº 2011/88.782 - Doutora RUSLAINE ROMANO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapevi – Juíza Coordenadora Adjunta; 04. Nº 2015/153.746 - Doutora PRISCILLA MIWA KUMODE, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bariri; 05. Nº 2015/153.840 - Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, 4º Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, assumindo a Vara da Comarca de Chavantes – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Chavantes. - Aprovaram as indicações, v.u. AUXÍLIO-SENTENÇA 06. Nº 2024/4.951; 07. Nº 2024/6.888; 08. Nº 2024/8.800. - Deferiram, v.u. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 09. Nº 2024/4.961; 10. Nº 2024/6.961; 11. Nº 2024/12.709. - Deferiram, v.u. DIVERSO 12. Nº 2022/114.615 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Cadeia Pública da Comarca de Santa Fé do Sul. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 13. Nº 1000347-44.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Extração e Comércio de Areia São Pedro Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogados(as): Marília Viola de Assis - OAB 262.115/SP, Braulio de Assis - OAB 62.592/SP e Renato Viola de Assis - OAB 236.944/SP. - Deram provimento, v.u. 14. Nº 1000451-76.2023.8.26.0042 - APELAÇÃO – ALTINÓPOLIS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Wilson Carlos Martins. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Altinópolis. Advogado: Pedro Borges de Melo - OAB 162.478/SP. - Não conheceram da apelação, v.u. 15. Nº 1001785-17.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jefferson Augusto Pedrico e Luciana Basilio dos Santos Pedrico. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogada: Elza Helena dos Santos - OAB 69.192/SP. - Deram provimento, v.u. 16. Nº 1002083-97.2022.8.26.0584 - APELAÇÃO – SÃO PEDRO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sílvia Helena Ribeiro Felício Boiago. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro. Advogados: Helio Donisete Cavallaro Filho - OAB 331.390/SP e Marcos de Almeida Nogueira - OAB 216.938/SP. - Deram provimento, v.u. 17. Nº 1002335-71.2022.8.26.0238 - APELAÇÃO – IBIÚNA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Cristiano Aro Pedroso. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibiúna. Advogado: Ronaldo Alves Vitale Perrucci - OAB 188.606/SP. - Negaram provimento, v.u. 18. Nº 1010321-87.2023.8.26.0223 - APELAÇÃO – GUARUJÁ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Richard Leandro de Araujo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá. Advogada: Caroline Maria dos Anjos Marins - OAB 371.668/SP. - Negaram provimento, v.u. 19. Nº 1012871-82.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sérgio Gilmar Schneider. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba. Advogado: Sérgio Gilmar Schneider - OAB 378.563/SP. - Deram provimento, com

observação, v.u. 20. Nº 1023875-19.2023.8.26.0602 - APELAÇÃO – SOROCABA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Joana Alves de Queiroz. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba. Advogado: Vanderson Ivo Beraldo Rosa - OAB 348.959/SP. - Negaram provimento, v.u. 21. Nº 1059268-09.2022.8.26.0224 - APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Marcos Paulo Teixeira e Simone Ferreira Monteiro. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogado: Rodrigo Turri Neves - OAB 277.346/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 22. Nº 1119448-38.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo -SINAPRO-SP e Metalquímica Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: 5º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Jorge Tadeo Goffi Flaquer Scartezzini - OAB 183.314/SP, Felipe Legrazie Ezabella - OAB 182.591/SP, Edilson César de Oliveira - OAB 407.199/SP e Antonio Carlos Freitas Souza - OAB 303.465/SP. - Deram provimento, v.u. 23. Nº 0010864-78.2019.8.26.0278/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Edilton Alves Cardoso Junior. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogado: Edilton Alves Cardoso Junior - OAB 239.858/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. 24. Nº 1042407-72.2022.8.26.0506/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Marcia Fatima Vernilo de Paula, Luzia Marta Vernilo Cesarino e Maria Rita Vernilo Ortiz. Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogado: Alexandre Tamburús Rissato - OAB 171.696/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 7ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 7ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 01. Nº 2011/64.242 - Doutor ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Birigui - Juiz Coordenador Adjunto; 02. Nº 2011/86.536 - Doutor OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS JÚNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira - Juiz Coordenador; 03. Nº 2015/153.724 - Doutora HALLANA DUARTE MIRANDA, Juíza de Direito da Comarca de Eldorado, acumulando a Vara da Comarca de Apiaí - Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Apiaí; 04. Nº 2024/14.656 - Doutor MARCÍLIO MOREIRA DE CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caçapava - Juiz Coordenador. AUXÍLIO-SENTENÇA 05. Nº 2020/124.708; 06. Nº 2024/6.475; 07. Nº 2024/8.789; 08. Nº 2017/100.079; 09. Nº 2018/47.086; 10. Nº 2019/120.003; 11. Nº 2013/25.684. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 12. Nº 2020/52.096; 13. Nº 2024/10.087; 14. Nº 2024/14.659; 15. Nº 2022/91.083; 16. Nº 2024/12.704. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 17. Nº 1001120-28.2023.8.26.0205 - APELAÇÃO – GETULINA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Alexandre Cury Alves de Freitas. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Getulina. Advogados(as): Igor Canazzaro Amêndola - OAB 251.296/SP e Andressa Ambrosio Amêndola - OAB 260.710/SP. 18. Nº 1001306-66.2023.8.26.0103 - APELAÇÃO – CACONDE - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Lúcia Maria Nigro de Souza Abrahão. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caconde. Advogado: Flaviano Lauria Santos - OAB 195.534/SP. 19. Nº 1005247-43.2023.8.26.0032 - APELAÇÃO – ARAÇATUBA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: José Warlles Andrade dos

Santos e Fabio Montanini Ferrari. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araçatuba. Advogados(as): Fabio Montanini Ferrari - OAB 249.498/SP, Bruna Geovana Simão Lopes - OAB 425.764/SP e Laura Fagundes Rezek - OAB 454.231/SP. 20. Nº 1006103-56.2023.8.26.0048 - APELAÇÃO – ATIBAIA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: José João Name. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia. Advogado: Paulo Eduardo Cazais Rodrigues - OAB 243.297/SP. 21. Nº 1015578-98.2023.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Cleide Alvarenga de Almeida Caravela, Eduardo Juvêncio de Alvarenga Almeida, Evaldo Juvêncio de Alvarenga Almeida e Tiago Alvarenga de Almeida Caravela. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogado: Tiago Alvarenga de Almeida Caravela - OAB 237.188/SP. 22. Nº 1019360-16.2022.8.26.0071 - APELAÇÃO – BAURU - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Município de Bauru. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru. Advogado: Luiz Carlos Bonafim Negri - OAB 266.436/SP. 23. Nº 1034506-89.2023.8.26.0224 - APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Maria Martinkowitsh Guerra. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogado: Eduardo Marcelo Boer - OAB 184.959/SP. 24. Nº 1105510-73.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: André Pasquale Rocco Scavone. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogados: Marcos Hailton Gomes de Oliveira - OAB 256.543/SP e Douglas Augusto Fontes Franca - OAB 278.589/SP. 25. Nº 1003345-73.2022.8.26.0587/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SÃO SEBASTIÃO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Renato Krunfli. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião. Advogada: Sandra Regina Duarte de Oliveira - OAB 246.435/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/02/2024, autorizou o que segue: INDAIATUBA (Ofício Criminal – Av. Itororó, 583/587) – suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 07 e 08 de março de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SANTA ISABEL (prédio I – Praça da bandeira, s/nº) - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h40, e dos prazos dos processos físicos no dia 27 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 047/2024

(Processo nº 2024/00021856)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-0472024pdf-8a164c72ebea9061.pdf>

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2024

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

1000505-86.2023.8.26.0577/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Petição Cível; 1000505-86.2023.8.26.0577; Registro de Imóveis; Embargte: Finanza Prime Fomento Mercantil Ltda; Advogado: Lucas dos Santos Negri (OAB: 444126/SP); Advogado: Nelson Garcia Meirelles (OAB: 140440/SP); Embargdo: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do prazo físico e do expediente presencial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/02/2024, autorizou o que segue: F. R. IPIRANGA - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h40, e dos prazos dos processos físicos no dia 28 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. FRANCA - suspensão dos prazos dos processos físicos no período de 26 a 28 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 02 a 15 de março de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SÃO JOAQUIM DA BARRA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 28 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.